

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

20 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO 5090

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Decretos.....	07 a 12
Portarias.....	12
Gestão de Pessoas.....	13 a 16
Governo e Finanças.....	16
Iprejun.....	16
Cijun.....	16 e 17
Dae.....	17 e 18
Esporte e Lazer.....	18 a 27
Promoção da Saúde.....	27
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	27 e 28
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29
Mobilidade e Transporte.....	29
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	30
Fundação Casa da Cultura.....	30
Assistência e Desenvolvimento Social.....	30 a 44
Fumas.....	44 e 45
Guarda Municipal.....	45

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	45 a 55
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

OBJETO: Contratação para fornecimento, transporte e distribuição, em entrega parcelada, ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Perecíveis a serem entregues em 147 (cento e quarenta e sete) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

OBJETO: Aquisição de laminado de PVC autoadesivo, transparente, 25m x 45cm, destinado à Unidade de Gestão de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

OBJETO: Aquisição de luva de borracha látex, forrada, antiderrapantes M e G, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

OBJETO: Aquisição de toalha de banho, toalha de rosto, lençol para colchão, sem virol e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

OBJETO: Aquisição de curativo adesivo transparente, algodão hidrófilo rolo, compressa de gaze e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 03 de junho de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, sinvastatina 20 mg, carvedilol 12,5mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de junho de 2.022.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de plataforma de desembarque de passageiros no Complexo Fepasa, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 936-7/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando o recurso tempestivo interposto pela licitante **ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP** (fls. 525/536), requerendo a aceitação de sua proposta para uso do Benefício da Lei Complementar nº 123/06 e sua classificação em primeiro lugar;
Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Negócio Jurídicos, às fls. 510/515, recomendando a rejeição da proposta apresentada para fins de utilização do Benefício da Lei Complementar

nº 123/06, por estar em desconformidade com o prazo previsto no item 9.7 do Edital;

Considerando a manifestação da CMHJL acerca do recurso, às fls. 544;

RESOLVE:

- **Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo:**

- **Indeferir** o recurso apresentado pela empresa **ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP** com base nas manifestações técnicas e jurídicas, por não atender as condições estabelecidas em Edital para usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, conforme disposto no item 9.7. do Edital, **mantendo**, assim, a ordem de classificação, bem como a adjudicação do objeto à empresa **RW ENGENHARIA EIRELI**, conforme Ato de Classificação e Adjudicação, constante às fls. 519 dos autos.

Jundiá, em 12 de maio de 2022.

Emily Scapinelli Vaz

Felipe Augusto de Almeida Souza

Bruna Veroneze Pavan

Eliete Bruza Molino

Laércio Baradel

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de plataforma de desembarque de passageiros no Complexo Fepasa, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 936-7/2022**Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022**

“(…) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do Edital, **DENEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP**, mantendo-se a decisão da CMHJL, de fls. 519 e 545. Encaminhe-se à CMHJL para continuidade e providências cabíveis.”

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 100/2022 – Aquisição de cadeira fixa em couro ecológico, sem braços, cadeira fixa empilhável, cadeira giratória ergonômica secretária e outros, destinadas à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 03.622-0/2022

I – O item 03 do Relatório Descrição Detalhada dos Itens do Pregão em epígrafe passa a vigor com a seguinte descrição:

“CADEIRA FIXA, BASE SKY, COM BRACOS:

- ASSENTO/ENCOSTO

- COMPENSADO MELAMINICO

- ESPUMA EXPANDIDA

- DENSIDADE DE 33 A 37 KG/M2

- BRACOS:

.APOIO BRACOS INTEGRADO A ESTRUTURA

.COM TRATAMENTO EM POPROPILENO INJETADO

- ESTRUTURA:

.FORMATO “S”

.ACO INDUSTRIAL REDONDO, SAE 1020

.TRAVESSA DE APOIO EM TUBO DE ACO REDONDO, SAE 1020

- SAPATAS/PONTEITAS:

.INJETADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA

- COR:

ASSENTO/ENCOSTO: PRETO

.BASE: CROMADA

- MATERIAL EM CONFORMIDADE COM NR-17

- GARANTIA MINIMA: 12 MESES

- EMBALAGEM: INDIVIDUAL, EM PLASTICO BOLHA OU PAPELÃO

- REFERENCIA DE MARCA/MODELO: CAVALETTI/SLIM 18007 S”

II – Os itens 1.3. e 2.1. do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passam a vigor com a seguinte redação:

“1.3. As licitantes participantes, para fins de classificação de sua proposta e aceitação da marca, deverão anexar CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa), não sendo necessária a apresentação de quaisquer amostras para subsidiar a análise.”

“2.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município, junto ao Almoxarifado de Apoio Pedagógico e Administrativo no Complexo Educacional Argos, situado na Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens – Jundiá/SP, por conta e risco da empresa vencedora.”

II – Em virtude das alterações acima, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 03 de junho de 2022, às 09:30 horas.

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** ÉRIKA MELATO FRARE

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico

**ADMINISTRAÇÃO**

nº 100/2022, de 12 de março de 2022.

IV – As empresas que efetuaram o “download” do Relatório Descrição Detalhada dos Itens anterior, deverão realizar o “download” do Novo Relatório atualizado, tendo em vista as alterações ocorridas e proceder com o envio de nova proposta, se julgar pertinente.

Jundiaí, em 19 de maio de 2022.
ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 17 de maio de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/22 – Fornecimento de curativo com alginato de cálcio e sódio sem prata, compressa de gaze antimicrobiana e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo nº 1.583-6/22

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após solicitação de redução de preços, análise de catálogo pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, análise da documentação de habilitação e manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania devido recurso interposto pela empresa Esfera Medical Eireli Epp, **RESOLVEMOS:**

I – DEFERIR o recurso apresentado pela empresa Esfera Medical Eireli Epp, visto que o pedido formulado, comporta acolhimento;
II – INABILITAR a empresa Panorama Promoção de Vendas e Serviços Ltda Me, devido apresentar Atestado de Capacidade Técnica com inconsistência de informação, desatendendo ao item 8.4 do Edital;
III – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Expand Médico, no tocante ao item 01(cota principal e reservada), devido ofertar produto com especificação divergente ao solicitado em Edital;
IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnicos:
- Hospec Hospitalar Ltda Me: item 01 – cota principal e reservada;
- Esfera Medical Eireli Epp: itens 02 e 03 – cota principal e reservada.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 1.05.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 – Aquisição de lima rotatória recíprocante híbrida, diversos tamanhos, destinadas à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, conforme Processo Administrativo 3.122-1/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da nossa análise dos documentos de habilitação, da análise de catálogos e coleta dos orçamentos pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I-Declarar DESERTOS os itens 05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 cotas principais e reservadas devido à ausência de propostas.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.
-DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, itens 01,02,03 e 04 cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de maio de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – Fornecimento de resina fotopolimerizável C2, espelho bucal, fixador para raios-x e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 03.766-5/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação de habilitação apresentada, da análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, das tratativas de negociação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:**

I – DESCLASSIFICAR as propostas de preço das seguintes empresas:
AIRMED EIRELLI-EPP, no tocante aos itens 01, 08, 09, 10, 11, 13 e 14, nos termos do item 4.3., por desatender ao item 1.3. do Anexo I, por deixar de apresentar o catálogo ou ficha técnica, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento das especificações dos materiais;
- A M MOLITERNO EIRELI-EPP, no tocante aos itens 03 e 05, nos termos do item 4.2. do Anexo I, por apresentar valor superior ao preço referencial;
- DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, no tocante ao item 03, nos termos do item 4.2. do Anexo I, por apresentar valor superior ao preço referencial;
- ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-EPP, no tocante aos itens 03, 05 e 14, nos termos do item 4.3., por desatender ao item 1.3. do Anexo I, por

deixar de apresentar o catálogo ou ficha técnica, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento das especificações dos materiais;

- DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA-EPP, no tocante ao item 03, nos termos do item 4.3., por desatender ao item 1.3. do Anexo I, por deixar de apresentar o catálogo ou ficha técnica, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento das especificações dos materiais;
- COMERCIAL DE ANGELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas em edital, no tocante ao tamanho médio das partículas;
II – DECLARAR FRACASSADOS os itens 03 e 05 devido não haver propostas classificadas;
III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- A M MOLITERNO EIRELI-EPP: Itens 12, 14 e 15;
- D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA: Itens 06 e 07;
- DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP: Itens 01, 04, 08, 10, 11 e 13;
- DENTAL BH BRASIL COM. PROD. ODONTO-MED. HOSP. EIRELI-EPP: Item 09;
- AIRMED EIRELLI-EPP: Item 02.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de maio de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – Fornecimento de cortina em rolo, screen softflex, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 04.048-7/2022

Face ao que consta dos autos, da análise da documentação de habilitação, das tratativas de negociação, da análise da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde acerca da amostra do produto ofertado e, considerando que não houve interposição de recurso, **RESOLVEMOS:**
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- M.A.T. JUSTINO PERSIANAS-ME: Item 01 (cota principal e reservada).

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de maio de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – Fornecimento de caneta salientadora, caneta pincel atômico, fita adesiva e outros, sob o sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 3.941-4/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:**

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:
- RSUL EIRELI EPP, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 20, DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA, nos itens 20 e 32 e ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no item 31, por não atender as especificações exigidas no edital;
- JM SUPRIMENTOS LTDA, nos itens 17 e 18, por não apresentar catalogo com descrição do material, impossibilitando a constatação do pleno atendimento ao item; e
- ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no item 13, por não manter a proposta, ficando passível da aplicação de penalidades previstas em Edital.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: item 07 (cota principal);
- BIO AMERICA COMERCIO DE SUPL. ALIM. LTDA EPP: item 34 (cota principal);
- DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA: itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 15, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 (cota principal) e 24 e 33 (cota reservada);
- JM SUPRIMENTOS LTDA: itens 31 e 32 (cota reservada);
- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI: itens 17 e 18 (cota principal);
- RODRIGO TONELOTTO: itens 06, 08 e 20 (cota principal) e
- RSUL EIRELI EPP: itens 13, 14, 16 e 21 (cota principal).

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de maio de 2022

**ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 – Fornecimento de materiais de limpeza (vassoura com fio de nylon, inseticida doméstico aerossol, sabonete líquido e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 1.932-5/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, tratativas de negociação e pesquisa de preços, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas abaixo, conforme segue:

a) Por deixar de apresentar catálogo no prazo legal concedido, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento, desatendendo ao item 1.3. do Anexo I do Edital:

- TECELAGEM SÃO DOMINGOS LTDA EPP (item 24);

b) Por deixar de atender às especificações exigidas no Edital:

- RODRIGO TONELOTTO (item 6): devido não possuir o tamanho mínimo aceitável de 40 cm; (item 7): devido a ausência de informações quanto ao material ser ou não borracha;

- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (item 24): no tocante a baixa absorção de líquidos;

- LIZ STORE EIRELI ME (item 24): por não possuir as medidas exigidas no descritivo do item, de 70 a 75 x 40 a 45 cm; (item 27): pois o produto perde a integridade rapidamente ao contato com a água;

- ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL EIRELI ME (item 24): por não possuir as medidas exigidas no descritivo do item, de 70 a 75 x 40 a 45 cm; (item 25) no tocante a não estar de acordo com o PH exigido de 7,5 a 8,5 C; (item 27): por cotar produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;

- C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA (item 25): no tocante a não estar de acordo com o PH exigido de 7,5 a 8,5 C;

c) Por deixar de apresentar amostra no prazo legal concedido, desatendendo ao item 1.4. do Anexo I do Edital:

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME (itens 6, 24,);

- P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA-ME (item 19)

- C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA (item 24);

d) Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação:

- SUPPLIES MANUTENÇÃO, REPARO E OPERAÇÃO EIRELI ME (itens 5 e 7);

- BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP (item 5);

- C.C.M. COMERCIAL CREME MARFIM LTDA (itens 18, 19, 26, 28);

- LL COMERCIO EIRELI EPP (item 18);

- FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP (item 22);

- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (item 26);

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ZANCAPEL COM SUP SERV EM GERAL EIRELI ME (itens 1, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21, 22),

- DI BLASIO E CIA LTDA ME (itens 2, 5, 11, 12, 17, 18, 20, 26),

- LIZ STORE EIRELI ME (item 3),

- VIDILLI & VIDILLI LTDA ME (itens 4, 24 e 25),

- TURBO SYSTEM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LT (item 6),

- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (itens 7, 19 e 28) e

- JUNDIA IND. E COM. DE PAPÉIS E EMB.LTDA (itens 23 e 27).

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 105/2022 – Aquisição de aditivo para radiador, frasco com 100 ml e radiador de 06 canaletas, destinados à Unidade de Gestão da Casa Civil, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 03.767-3/2022:

- KOI CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI: item 01.....R\$ 200,00;

- LUQUIPEÇAS COMERCIO EIRELI: item 02.....R\$ 28.150,00.

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, zeladoria, manutenção das dependências da EMEB Joaquim Candelário de Freitas, pertencente à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 3.805-1/2022:

- FERSAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPPR\$ 74.989,92.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – Fornecimento e instalação

de equipamentos para academia ao ar livre (aparelho abdominal em madeira, barra paralela em madeira, barra horizontal dupla com argolas em madeira e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 3.750-9/2022:

- PAVAN & PAVAN Com e Prest de Serviços Ltda Me: item 01(R\$ 2.100,00/pç), item 02(R\$ 2.155,00/pç), item 03(R\$ 1.450,00/pç), item 04(R\$ 2.300,00/pç), item 05(R\$ 1.950,00/pç), item 06(R\$ 2.240,00/pç) e item 07(R\$ 2.865,00/pç) – cota principal e reservada.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade Infraestrutura
e Serviços Públicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGMT, em 17 de maio de 2022

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021 – Execução de obra de reforma da cobertura e instalações elétricas e hidráulicas do galpão 25, situado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1.600, centro, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 14.336-6/2021, à empresa abaixo:

- TERA ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI R\$ 1.128.695,90

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGGF, em 16 de maio de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781, de 17 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2017, homologamos o Convite nº 026/2022 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, compilação e divulgação de um Guia com as principais informações fiscais do Município, de forma didática, com projeto gráfico moderno e atraente, de forma a reforçar a transparência ativa da gestão fiscal dos recursos públicos e fortalecer os pilares da Educação Fiscal, destinados à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, destinados à Unidade de Governo e Finanças, de acordo com o processo administrativo nº 4.276-4/2022, à empresa abaixo:

- AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA: R\$ 154.000,00

JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/22 – Aquisição de poste de aço, medindo 2.1/2" x 3,60m para placa de sinalização e abraçadeira em aço galvanizado a fogo, destinado a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 2.351-7/2022:

- BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES EIRELI - R\$ 201.113,00;

- SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA - R\$ 19.959,50.

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 5.956-0/2022.

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.

I - Objeto: Aquisição de cartucho e munição de arma de fogo destinada à Guarda Municipal de Jundiá, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

II - Contratadas: Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC (CNPJ 57.494.031/0010-54) – cartuchos.

Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC (CNPJ 57.494.031/0001-63) – munição.

III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor: R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais) CPNJ 57.494.031/0010-54 e R\$ 143.520,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais) CNPJ 57.494.031/0001-63

V – Prazo de entrega: até 150 (cento e cinquenta dias).

VI - Justificativa: A aquisição de munição é necessária para uso em serviço e treinamento dos Guardas Municipais, conforme artigo 29, do Decreto Federal nº 9.847/19, que autoriza o porte de arma em serviço pela Guarda Municipal, desde que cumpridos os requisitos necessários. Os órgãos de defesa e de segurança são subordinados à legislação específica (Portaria nº 16-D Log, de 28 de novembro de 2004, artigo 4º), determinando que a munição deva ser identificável com gravação na base dos estojos, garantindo a identificação do lote de forma unívoca, o que não ocorre em vendas no comércio comum.

A escolha da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC se justifica conforme título de Registro expedido pelo Ministério da Defesa, pois é a única empresa registrada no Exército Brasileiro autorizada a

**ADMINISTRAÇÃO**

fabricar e a comercializar munição para arma de fogo nas condições da presente aquisição, o que é comprovado pela Declaração de Exclusividade constante do processo em epígrafe. Quanto ao preço, está de acordo com os produtos que serão adquiridos, considerada a exclusividade de fornecimento.

MARLUS DA SILVA

Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

UGSM, em 19 de maio de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor da UGSM, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Segurança Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 6.050-1/2022.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

I - Objeto: Aquisição de filtro e adesivo Provox, em atendimento a Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Atos Medical Brasil – Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda. (CNPJ 16.482.201/0001-02).

III - Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, c/c 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 22.877,40 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

V - Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição de filtro e adesivo Provox é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1012117-88.2019.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiaí, em continuidade ao atendimento ao requerente e que impõe urgência do atendimento na forma prescrita, por serem insumos indicados para o tipo de patologia diagnosticada.

A escolha da empresa Atos Medical Brasil – Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares Ltda., se deu em razão de atender às exigências desta Municipalidade e única qualificada para venda e distribuição exclusiva dos insumos em todo território Nacional, o que torna inviável estabelecer competição, conforme documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa proponente, conforme elementos constantes dos autos.

Marco Antonio Viscaio

Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 19 de maio de 2022.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14543/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VALSIL COM. E ASSIST.TECN.E LOC. DE MAQ. LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7400,00 OBJETO: AQ. PARAFUSADEIRA - UGTM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1125/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14590/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ VALOR TOTAL R\$ 32000,00 OBJETO: FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO) - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 DISPENSA DE LICITACAO Nº 22/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14601/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANDDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 11000,00 OBJETO: AQ. LANCETAS E OUTROS -UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1135/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14602/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO

HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 4650,00 OBJETO: AQ. LANCETAS E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1135/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14612/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INSPIRATI ARTE,CULTURA E COMUNICACÃO LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 12700,00 OBJETO: CONFECCAO E INSTALACAO SISTEMA COMUNICACAO VISUAL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1136/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14634/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CARLOS RENATO RIGO 27074505889 VALOR TOTAL R\$ 2850,00 OBJETO: LOCAÇAO PAINEL LED - UGTM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1137/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14619/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1864,00 OBJETO: AQ. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 909/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14618/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELENICE MENDES MARIO 25070309846 VALOR TOTAL R\$ 1255,00 OBJETO: AQ. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 909/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14617/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6500,00 OBJETO: AQ. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 909/2022.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 085/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IMOBILIARIA PLAZA LTDA. PROCESSO: nº 05.088-2/22. ASSINATURA: 16/05/2022. VALOR MENSAL: R\$ 25.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MARGINAL NORTE DA VIA ANHANGUERA, N 480, BAIRRO ENGORDADOURO, NESTA CIDADE, DESTINADO ÀS SEGUINTE UNIDADES DE GESTÃO: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 082/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: nº 01.572-9/22. ASSINATURA: 17/05/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.190,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 081/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA. PROCESSO: nº 01.993-7/22. ASSINATURA: 17/05/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICO-INSTITUCIONAL E SUPERVISÃO DE REDE, NOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 091/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "b" e § 1º, DA

**ADMINISTRAÇÃO**

LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LACERDA LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP. PROCESSO: 04.771-6/21. ASSINATURA: 18/05/2022. VALOR R\$ 12.255,01. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS SITUADA NA RUA MARCO POLO, VILA HORTOLÂNDIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 8/2021. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 184/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MOACIR RODRIGO FRANCISCO DE PAULA. PROCESSO: 26.354-2/13. ASSINATURA: 19/05/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. HENRIQUE ANDRÉS, 680, ESQUINA COM AV. ANTONIO SEGRE, BAIRRO JARDIM BRASIL, PARA INSTALAÇÃO DE UBS - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Alteração dos locadores do imóvel, dados bancários e inclusão da cláusula XIX. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 050/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 15.901-0/19. PERÍODO DE 04/06/2022 A 03/06/2023. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 636.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS - UGE. CONTRATOS CPFL: CUSD - N. 71184/CPCP E CCER - N. 71187/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART.24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses. Prorrogação Automática, em conformidade com a cláusula 3.1 do Contrato.

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2021

EDITAL Nº 031, de 23 de novembro de 2021

CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 - Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, de parques e praças com gerenciamento interno de resíduos sólidos recicláveis e comuns, e serviços gerais, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene dos prédios públicos do Município. Processo Administrativo nº 14.066-9/2021

I – O item 8.7 do Edital da Concorrência supramencionada passa a vigor com a seguinte redação:

"8.7. Deverá a licitante considerar, sob pena de desclassificação, que em conformidade com a legislação, acordo, convenção, dissídio coletivo vigentes, será vedado para qualquer cargo, a adoção de fração de quantidade de profissional por prédio, circunstância que deverá ser considerado o arredondamento para maior, devendo ainda, considerar as situações mais críticas que influenciam diretamente a produtividade conforme a natureza da unidade tais como creches, locais de difícil acesso e de uso coletivo, exceção feita ao cargo de limpador de vidros, que poderá ser compartilhado com outras unidades em função da especificidade de suas atribuições, respeitando, em qualquer circunstância, a presença do quadro de pessoal escalado durante o horário funcionamento da unidade.";

II – Os Anexos VI e IX do Edital da Concorrência supramencionada sofreram alterações, sendo que os Anexos VI e IX alterados estão disponíveis, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Concorrência – 09/2021);

III – O Edital da Concorrência supramencionada passa vigor com a inclusão do Anexo X, o qual está disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Concorrência – 09/2021);

IV - Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCERRAMENTO: 23 de junho de 2022, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

V – As empresas que efetuaram o "download" do Edital e Anexos VI e IX anteriores, deverão realizar o "download" dos novos anexos tendo em vista as alterações ocorridas.

VI – Ficam ratificados, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 031 atinente à Concorrência 009/21, de 23 de novembro de 2021.

Jundiaí, 19 de maio de 2022
(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DECRETOS**DECRETO Nº 31.288, DE 09 DE MAIO DE 2022**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face do que consta do Processo Administrativo nº 5.820-4/2019, -----

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, considera trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política; -----

CONSIDERANDO que o atendimento aos trabalhadores acidentados regidos pela CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, nos locais de Pronto Atendimento, cabe ao médico assistente responsável por este atendimento, preencher e fornecer ao trabalhador, entre outros: atestado e/ou relatório médico informando a necessidade ou não de afastamento, assim como, e sob autorização do trabalhador, informar a CID - Classificação Internacional de Doenças, corresponde a doença ou agravo que gerou o atendimento; -----

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o entendimento de que a saúde do trabalhador deve ser concebida como uma ação transversal, devendo a relação saúde-trabalho ser identificada em todos os pontos e instâncias da rede de atenção; -----

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a identificação da situação do trabalho dos usuários seja considerada nas ações e serviços de saúde do SUS e que a atividade de trabalho realizada pelas pessoas, com as suas possíveis consequências para a saúde, seja considerada no momento de cada intervenção em saúde; -----

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer o perfil epidemiológico dos agravos e acidentes relacionados ao trabalho do Município e propor ações de prevenção de acidentes e das doenças ocupacionais, e tendo presente as orientações constantes da Nota Informativa nº 94, de 26 de julho de 2019, do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 30.743, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º O trabalhador de posse do atestado e/ou relatório emitido pelo médico que prestou atendimento deverá, de imediato, comunicar a sua empresa ou ao empregador doméstico, que deverá comunicar o acidente à Previdência Social através da emissão da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, até o 1º dia útil após o acidente, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente, sob pena de multa, em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(..)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.334, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM REFORMULAÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DO TURISMO, PARA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO TURISMO DE JUNDIA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 794 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.445
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.129,00 (CATORZE MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	14.129,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TOTAL....R\$	14.129,00
0000	PRÓPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO	R\$	14.129,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	14.129,00
0000	PRÓPRIA		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.335, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO EM EMPILHADEIRA UTILIZADA NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 800 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.489
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.536,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR	R\$	6.536,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	6.536,00
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	R\$	6.536,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	6.536,00
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.336, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REAJUSTE DE PREÇOS CONCEDIDO NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA GERTRUDES, CONTRATO: 38/2020. PROCESSO: 1.658-6/2022. REF. SOLICITAÇÃO 761 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.336
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.033,40 (DOIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V		
	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.033,40
		TOTAL....R\$	2.033,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.033,40
		TOTAL....R\$	2.033,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.337, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÃ DESTINADO AOS ATENDIDOS DURANTE O PROGRAMA NOITES FRIAS. RECURSO ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, CONVÊNIO 127. REF. SOLICITAÇÃO 805 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.521
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.900,00 (DOZE MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
		R\$	12.900,00
		TOTAL....R\$	12.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.338, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL (UGSM). REF. SOLICITAÇÃO 801 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.491
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	7.000,00
		TOTAL....R\$	7.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	7.000,00
		TOTAL....R\$	7.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.339, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA, CONTRATO 124/2020. PROCESSO 9.454-6/2020. REF. SOLICITAÇÃO 803 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.517
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.155.257,93 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.155.257,93
		TOTAL....R\$	1.155.257,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.340, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO REFERENTE AO SERVIÇO DE ORIENTADOR DE ACESSO, PELO DE 6,5 MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2022. PROCESSO SEI 10.648/2021. REF. SOLICITAÇÃO 802 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.501
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.004,59 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	95.004,59
		TOTAL....R\$	95.004,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.341, DE 19 DE MAIO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APOIO ESCOLAR PARA AUXILIAR ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROCESSO PMJ SEI N. 9.837/2022. REF. SOLICITAÇÃO 779 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 777.328
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.311.400,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.311.400,00
		TOTAL....R\$	2.311.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.311.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 31.306, DE 11 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 18.419-7/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela "02" localizada na Rua Vivaldo Coaracy ao lado do nº 84, Loteamento Jardim Ângela, neste Município, objeto da matrícula nº 27.722 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, a DORIVAL APARECIDO TOZIM, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 31.330, DE 17 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, art. 1º, inciso III, art. 3º, inciso IV, art. 5º, *caput* e art. 30, incisos I e V, todos da Constituição Federal, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0009378/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 26.938, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º-A O Serviço Funerário do Município de Jundiaí, no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens trans que, quando falecidos(as), venham a ser sepultados(as) nessas necrópoles, inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de requerimento por qualquer membro da família ou amigo, notória e comprovadamente, próximo da pessoa falecida." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0005260/2022, -----

CONSIDERANDO as disposições da *Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013*, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o *Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE*, especialmente as atribuições contidas no art. 43, incisos IV e V; -----

PORTARIAS

CONSIDERANDO os objetivos dos conselhos da juventude, disciplinados por meio da *Lei Federal nº 12.852, de 2013*, em especial o disposto por meio do art. 45, inciso IX; -----

CONSIDERANDO a convocação da *4ª Conferência Nacional de Juventude*, através do Decreto Federal nº 10.127, de 25 de novembro de 2019; -----

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da *4ª Conferência Nacional de Juventude*, por meio da *Portaria nº 512, de 5 de março de 2020*, do *Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MDH*; -----

CONSIDERANDO, por fim, que cabem aos **municípios, em conjunto com seus respectivos Conselhos Municipais de Juventude, a realização de Conferência Municipal ou de Conferência Intermunicipal, conforme parágrafo único do art. 22 da Portaria nº 512, de 2020, do MDH, ----**

Art. 1º D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE JUVENTUDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ*, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 da *Portaria nº 512, de 5 de março de 2020*, do *Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MDH*, a ser realizada em 12 de agosto de 2022, os seguintes membros:

I - Representantes do Município de Jundiaí:

Poder Público: LETÍCIA ATIQUE BRANCO
Sociedade Civil: ANA BEATRIZ DOS REIS ROCHA

II - Representantes do Município de Cabreúva:

Poder Público: DÉBORA CRISTINA MATHIAS
Sociedade Civil: CIRLENE ALVES DE SOUZA

III - Representantes do Município de Campo Limpo Paulista:

Poder Público: VIVIANE ROBERTA TREVISAN
Sociedade Civil: AGNES VICTÓRIA SANTOS MAZZEI

IV - Representantes do Município de Itatiba:

Poder Público: DANIELA CRISTINA MAZIERO
Sociedade Civil: GABRIELA SÔNIA EMÍLIA ADELAIDE MARTELL SEMPERE

V - Representantes do Município de Itupeva:

Poder Público: FELIPE ALVES SILVA
Sociedade Civil: IGOR MURARO

VI - Representantes do Município de Jarinu:

Poder Público: ALEXANDRE CALIMAN
Sociedade Civil: SILAS MEIRA CHAVES

VII - Representantes do Município de Louveira:

Poder Público: MARCIO TERUO TAKAYAMA
Sociedade Civil: DANIEL HENRIQUE MATOS CELESTINO

VIII - Representantes do Município de Várzea Paulista:

Poder Público: BRUNO RODRIGO FONSECA SILVA
Sociedade Civil: APARECIDA MAGALI DE ALMEIDA SOUSA

Art. 2º D E S I G N A, ainda, LETÍCIA ATIQUE BRANCO, como Presidente da *I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE JUVENTUDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008952/2022.

PORTARIA N.º 906, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Resolve conceder à servidora BRENDA HELORA TEIXEIRA COUTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotada na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 30 de maio de 2022, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, e suas alterações, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005360/2022.

PORTARIA N.º 907, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido GABRIELA PEREIRA SANTOS do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, nomeado (a) pela Portaria nº 475, de 29 de janeiro de 2021, a partir de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 908, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia JESSICA CAROLINE GOMES, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 909, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora CRISTINA MARIA BULGARELLI SUSSI, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 12 (doze) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009266/2022.

PORTARIA Nº 910, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora CAMILA ROBERTA BORIM ROSA, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009005/2022.

PORTARIA Nº 911, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família, à servidora ROSANGELA FERIGATTO FACIN, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009288/2022.

PORTARIA Nº 912, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora JOELMA DE SOUZA OLIVEIRA, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009085/2022.

PORTARIA Nº 913, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família, à servidora ROSANA GOMES HIGINO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0010107/2022.

PORTARIA Nº 914, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora MARIA EUNICE DA SILVA ARAUJO, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008742/2022.

PORTARIA Nº 915, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora BRUNA SOUSA TORRES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009269/2022.

PORTARIA Nº 916, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora MARIA FERNANDA GROSSI MARTINS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº

PORTARIA Nº 917, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora FABIENE BORTOLETO FAJAR, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009057/2022.

PORTARIA Nº 918, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família, à servidora ROSA MARIA DE ALMEIDA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 19 (dezenove) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009277/2022.

PORTARIA Nº 919, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família, à servidora KELLY CRISTINA HONORATO ILIDIO, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009513/2022.

PORTARIA Nº 920, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família, à servidora MARIA DO SOCORRO GOMES CORAZZA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009908/2022.

PORTARIA Nº 921, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora JUSSARA SORANZ DOS SANTOS, Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2022, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0009282/2022.

PORTARIA N.º 922, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora MAIARA TASSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de junho de 2022.

Republicado por conter incorreções

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 207 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.399-6/2020**.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato ANDRE SARTORI GUARINGUE e a desistência da candidata CINTHYA LAIZE SANTOS MELO, classificados em 79º e 80º, Lugar da Classificação Final – Geral, para o cargo de ENFERMEIRO, o não comparecimento da candidata HELLEN FREZZA DO NASCIMENTO, Classificada em 11º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de FARMACÊUTICO e o não comparecimento da candidata MICHELE MEGDA DA SILVEIRA, Classificada em 16º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico de Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses.

ENFERMEIRO

CLASS. GERAL	NOME
81º Lugar	DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA
82º Lugar	JEFERSON ROGERIO FONSECA

**GESTÃO DE PESSOAS**

83º Lugar	ANA PAULA ALVES TAVARES
-----------	-------------------------

FARMACÊUTICO

CLASS. GERAL	NOME
12º Lugar	CAROLINE MARIANA MINUCCI PEREIRA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS. GERAL	NOME
17º Lugar	JENYFFER DE JESUS LIMA PUSZKAREK

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 214, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.862-7/2018**.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos LARA AUGUSTA DOS SANTOS PINTO, MATHEUS GAMBARRA DA SILVA, classificados em 24º e 25º Lugar na Classificação Final – Afrodescendente, dos candidatos LETICIA MILENE DE CARVALHO SILVA KLAUBER SANTOS CRUZ, VINICIUS MAZZI SACRAMONI, VIRGINIA SERRA DO REGO e ALINE VIEIRA DA COSTA LEME, classificados em 61º, 63º, 64º, 74º e 77º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. AFRO	NOME
26º Lugar	ELISABETE VALERIA GARCIA TEIXEIRA
27º Lugar	GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA

CLASS. GERAL	NOME
79º Lugar	GRAYCE KELLY BAPTISTA GUERINI
80º Lugar	ELIZETE MORAIS DOS SANTOS
81º Lugar	VERONICA DE OLIVEIRA CASTILHO
82º Lugar	SABRINA RIBEIRO
84º Lugar	EVANDRO HENRIQUE DA SILVA

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata CARLA GABRIELLE GOMES, classificada em 83º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendida em 08º Lugar na Classificação – Afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 215, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.864-3/2018**.....

Tendo em vista o deferimento no processo nº 5.851-3/2022, solicitando reposicionamento para o final da classificação final da candidata ANDREZA BERTELONI MILINKI SALVIANO, classificada em 87º Lugar na Classificação Final – Geral e a desistência do candidato CLAUDEMIR ARAUJO DOS SANTOS classificado em 93º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
95º Lugar	VANESSA CARVALHO DE SOUZA
96º Lugar	FERNANDA MARIA ALVES ARAKI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 216, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **29.473-6/2018**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Sede da Guarda Municipal**, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 08h00 às 18h00, **no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação** a fim de tomar ciência do resultado da Investigação Social, realizada pela Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Jundiá.

NOME
ANDRADE BUENO
ISRAEL PREIRA LEITE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 217, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **11.963-0/2021**.....

Tendo em vista a desistência do candidato FELIPE GUERREIRO QUADROS, classificado em 03º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no

**GESTÃO DE PESSOAS**Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO - UROLOGISTA**

CLASS. GERAL	NOME
04º Lugar	FLAVIO YUDI YAMADA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 218 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.431-1/2020**.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos EDMUNDA DA CRUZ SOUZA, LAIDE LAURA, LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA, classificadas em 13º, 15º e 16º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **PSICOLOGO**.

CLASS. GERAL	NOME
17º Lugar	TACIO SALES CARVALHO
18º Lugar	PATRICIA NEMARA FREITAS DE SOUZA CARNEIRO
19º Lugar	LARISSA ANGELO PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 219, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.430-3/2020**.....

Tendo em vista a desistência da candidata KATIA INES DE CARVALHO FEDRIGO, classificada em 39º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
40º Lugar	ARETHA BIMBATI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 220 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.399-6/2020**.....

Tendo em vista a desistência do candidato JEFERSON ROGERIO FONSECA, classificado em 82º Lugar da Classificação Final – Geral, para o cargo de ENFERMEIRO, a desistência da candidata JENYFFER DE JESUS LIMA PUSZKAREK, classificada em 17º Lugar na Classificação Final – Geral, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico de Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses.

ENFERMEIRO

CLASS. GERAL	NOME
84º Lugar	ISRAEL VIANA MENDES
85º Lugar	TIESA TARICIO DE MATTOS
86º Lugar	PRISCILA TAYAR

TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS. GERAL	NOME
18º Lugar	DANIEL CORREA COIMBRA

PSICOLOGO

CLASS. GERAL	NOME
18º Lugar	ROGERIO ADRIANO BOSSO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 221 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **7.928-9/2021**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a entrar em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº **9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	NAGMA VIEIRA DE LIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas,

**GESTÃO DE PESSOAS**

aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 222, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **29.473-6/2018**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados para realização de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, na Clínica Mental Saúde Psicologia, localizada na **Rua Dr. Miguel Penteado, 1006, Jardim Chapadão, Campinas/SP**, munidos de RG ou CNH, conforme segue:

DATA: **23/05/2022** – Segunda-feira
HORÁRIO: **10h00**

NOME DO CANDIDATO (A)
NANDER NERI
WILLIAN HARDT SOUZA

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GOVERNO E FINANÇAS**EDITAL 007/2022
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA**

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:	Razão Social:
41.431-0	WZ MARCENARIA LTDA
86.855-8	LUX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
125.518-5	V2 MULTIMARCAS COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME
117.758-3	PETER DONIZETE MARASSI 18066008899

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 18 de maio de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA
Diretora de Receita Tributária

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, comunicamos aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 19/05/2022, liberação de recursos financeiros para este Município de Jundiá, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0319.1, no valor de R\$ 688.729,48 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) ---

Por ser verdade, firmo a presente Declaração. -----
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de maio de 2022. -----

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

IPREJUN**PORTARIA Nº 126, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado MARCO PAULO CARLETI ocorrido em 14/03/2022 à viúva JUCICLEIDE MARIA DA SILVA CARLETI a partir de 15/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE MAIO DE 2022

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado ANTONIO DE OLIVEIRA ocorrido em 19/04/2022 à viúva LÚCIA DE SOUSA OLIVEIRA a partir de 20/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº343/2022 e SEI nº0128889, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br. Modalidade: Inexigibilidade. Processo SEI CIJ.00684/2022. Objeto: Renovação do Serviço de Fornecimento de ASN e Bloco de endereços IP roteáveis na Internet., em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência: junho/2022 a maio/2023. Assinatura: 18/05/2022.

Jundiá, 18 de maio de 2022.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 350, SEI 0128314 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa QUEOP'S LOCAÇÕES, SERVIÇOS & TURISMO EIRELI. Modalidade: Inexigibilidade. Processo SEI: CIJ.00605/2022. Objeto: Fornecimento de link de internet dedicado para a participação da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN como expositora no evento "5º CONEXIDADES - Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados. Valor Global: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência: Até o aceite dos serviços e pagamento, pela CONTRATANTE. Assinatura: 18/05/2022.

Jundiá, 18 de maio de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 347 e SEI nº0128171, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA. Processo SEI CIJ.00646/2022. Pregão Eletrônico nº 268/2021, ARP nº9. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor Global: R\$ 60.162,22 (sessenta mil cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Vigência: a partir de 13/05/2022 e vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do aceite do Relatório de Execução. Assinatura: 13/05/2022.

Jundiá, 13 de maio de 2022.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 332/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Reuniões da Unidade I da CIJUN, situada na Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, 1º Andar, Ala Sul, CEP 13.214-900, Jundiá – SP, no dia **02 de junho de 2022 às 09h00** será realizado o Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compreendendo

**CIJUN**

serviços de Service Desk (Central de Serviços), gestão de requisitos de sistemas, e suporte da infraestrutura, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: Menor Valor Global (Lote Único), que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Municipal n.º 26.852, de 21 de março de 2017, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pelas normas contidas no presente edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 e alterações posteriores, bem como, nas cláusulas contidas no Edital. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h, pelos interessados. Os envelopes «PROPOSTA» e «DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO» deverão ser entregues até o dia 02 de junho de 2022 às 09h00, impreterivelmente, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN, no endereço supracitado. Ato contínuo se procederá à ABERTURA dos envelopes. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 18 de maio de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE**Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 010/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HYDROS ENGENHARIA LTDA.
Contrato nº 035/2022, assinado em 02/05/2022, Processo DAE nº 1.183/2022.

Objeto: Complementação do Plano de Segurança de Barragem e Plano de Ação de Emergência da Represa Rio das Pedras, no município de Jundiaí-SP.

Valor: R\$ 86.287,28

Prazo: 12 MESES

Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Diretoria de Mananciais (DIM).

17/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 010/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: R.A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

Termo de Aditamento nº 053/2022 assinado em 29/04/2022, Processo DAE nº 1.190/2021.

Objeto: Aquisição de combustíveis para uso na frota da DAE S.A.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 031/2021 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se um valor total de R\$ 1.501.496,40.

17/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 021/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 021/2022, referente a aquisição de uniformes para servidores da DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão em 13/05/2022: "Adjudicação / Homologação do objeto deste certame às licitantes vencedoras COMERCIAL THIALLI LTDA, nos lotes 02, 03 e 05, pelo valor total de R\$ 93.719,20; IDEAL WORK UNIFORMES E EPI'S LTDA, no lote 01, pelo valor total de R\$ 168.004,65 e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, no lote 04, pelo valor total de R\$ 19.200,00, segundo o critério de menor preço por lote.

16/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 017/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 017/2022, referente a aquisição de tubos, conexões, válvulas, tampões, colares e abraçadeiras de diâmetros diversos para a reposição de estoque, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão em 13/05/2022: "Acolho a manifestação pela Adjudicação / Homologação do objeto do presente certame as empresas

DAE

STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor total de R\$ 111.170,70, pelos itens 11, 28, 29, 30 e 32; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 31.500,00, pelo item 46; ITALY – VÁLVULAS E MATERIAIS EIRELI, no valor total de R\$ 522.033,00, pelos itens 02, 08, 09, 10, 13, 17, 18, 26, 27, 34, 37, 40, 41, 42, 43 e 44; CAST IRON COMERCIAL LTDA-EPP, no valor total de R\$ 479.825,00, pelo item 45; ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 110.280,00, pelo itens 38 e 39; GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, no valor total de R\$ 1.581,10, pelo item 36; LOT METAIS EIRELI, no valor total de R\$ 85.340,00, pelos itens 03, 05, 06, 12, 14, 16, 19 e 20; SANECOM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, no valor total de R\$ 89.820,00, pelos itens 01, 07, 15 e 31; MAURICIO MASSARELLI, no valor total de R\$ 35.420,00, pelos itens 04, 21, 22 e 23 e SANEPLD COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, no valor total de R\$ 10.485,00, pelos itens 25 e 35. Restaram fracassados os itens 24 e 33.

17/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 020/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 020/2022, referente a registro de preço para a aquisição de mangueira PEAD DN 200mm PE 80 azul NTS 048, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão em 13/05/2022: "Adjudicação / Homologação do objeto deste certame à licitante vencedora POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 74.200,00, segundo o critério de menor preço por item.

16/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 018/2022
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 018/2022, referente a contratação de serviços de calibração e manutenção preventiva em analisadores, medidores e equipamentos que auxiliam no monitoramento de parâmetros a serem atendidos na Portaria MS nº 888, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 13/05/2022: "Adjudicação / Homologação do objeto deste certame à licitante vencedora EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor total de R\$ 142.000,00, segundo o critério de menor preço global.

16/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Modo de Disputa Aberto nº 03/2022
Edital de 16/05/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de apoio a engenharia de manutenção e/ ou em obras de saneamento em redes de água ou esgoto, no município de Jundiaí-SP, por um período estimado de 12 (doze) meses. TIPO: maior desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 13/06/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 18 de maio de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Edital de 03/05/2022. OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus para a frota de veículos da DAE S/A.

COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 23/05/2022 às 14:00 hrs fica suspensa temporariamente.

19/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 033/2022
Edital de 18/05/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos

**DAE**

de tecnologia da informação e comunicação. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:00 do dia 15/06/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de maio de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 022/2022
Edital Retificado de 20/04/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, bem como os designados formalmente, e estagiários da DAE S/A Água e Esgoto. NOVA DATA DE ABERTURA: às 09:00 do dia 14/06/2022. TIPO: Menor Preço Global. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de maio de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Edital de 03/05/2022. OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus para a frota de veículos da DAE S/A.

COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 23/05/2022 às 14:00 hrs fica suspensa temporariamente.

19/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo Disputa Fechado nº 001/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BRASIL SUBCOM ATIVIDADES DE Mergulho LTDA.
Termo de Aditamento nº 055/2022 assinado em 03/05/2022, Processo DAE nº 124/2019.
Objeto: Remoção manual de macrófitas aquáticas submersas da Represa de Capitação.
5º aditamento que se faz ao contrato nº 028/2019 para reajuste de 10,00% bem como a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se valor total de R\$ 1.071.792,00.

19/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 006/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CONSÓRCIO SAP – SERVIÇO DE APOIO AO PARQUE.
Termo de Aditamento nº 049/2022 assinado em 28/04/2022, Processo DAE nº 1395/2017.
Objeto: Execução de serviços de limpeza, conservação e portaria, jardinagem/paisagismo e manutenção geral nas dependências da Sede, ETA-A, Parque da Cidade e Unidades Externas da DAE S.A.
9º aditamento que se faz ao contrato nº 024/2018 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se um valor total de R\$ 7.579.600,56.

09/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Registro de Preços
Ata 06/2022

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 06/22 referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Fornecedor: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – Objeto: Registro de Preço para aquisição de Teste Antígeno (rápido) e RT-PCR para servidores da DAE S/A, mediante prescrição médica, para detecção da COVID-19 (SARS-COV-2) – Valor unitário: R\$ 75,00 (Teste Antígeno) e R\$ 186,00 (Teste RT-PCR) – assinado em 03/05/2022 com validade de 12 meses.

17/05/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 04 UGEL / 18 de maio de 2022

LUIS CLÁUDIO CHIQUETTO TARALLO, Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Edital UGEL 01/2022 e no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos o andamento do processo seletivo da Natação 2022 do Departamento de Esporte Educacional e Participação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este edital integra as orientações do Edital 01 e anteriores, dando publicidade aos candidatos sorteados e inscritos por meio do Sorteio e Inscrição Eletrônica convocados para seus respectivos procedimentos.

Convoca os candidatos inscritos para a realização do Teste de Proficiência de Nado, conforme estabelecido nos editais anteriores - Infantil, Master/Adulto e turmas do + 60, e torna público as suas convocações.

Convoca também os candidatos sorteados - Infantil e Adulto para apresentação de documentação e efetivação da matrícula de vaga, conforme editais anteriores.

PROVIDÊNCIAS:**1. CANDIDATOS SORTEADOS (Infantil e Iniciação Adulto)**

Convocamos os candidatos abaixo relacionados por turma e horários para efetivação da matrícula na Natação (Sorteados), que será realizada impreterivelmente no dia **06/06/2022 (segunda-feira)**.

Das 8h30 às 11h30 - para candidatos sorteados (infantil e iniciação adulto) para as turmas do período da manhã, e das 13h30 às 16h30 para candidatos sorteados (infantil e iniciação adulto) para as turmas do período da tarde.

Local: Complexo Aquático Devanir Wanderlei Penteadó Júnior - do CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão – sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP, Tel. (11) 4589-6937.

Havendo impedimento por saúde, exclusivamente, o responsável deverá encaminhar nesta data e horários um representante que entregue seu atestado/comprovante da ausência por saúde, garantindo seu pleito a vaga em até 30 dias.

Os candidatos, ao serem convocados (lista abaixo), deverão obrigatoriamente estar munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do R.G;
- Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou responsável - Comprovantes oficiais ou contrato de aluguel, com firma reconhecida, por exemplo.
- Atestado médico dermatológico recente, com a possibilidade da solicitação de atestado de aptidão física conforme resultado do teste PAR-Q, que compõem a ficha de cadastro;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Preenchimento da ficha de cadastro fornecido no local;



ESPORTE E LAZER

O não comparecimento no dia da matrícula ou a documentação incompleta acarretará automaticamente na perda da vaga do candidato.

Não haverá troca de inscrições sorteadas (por exemplo, filho para outro filho, filho para sobrinho e etc).

Para garantir a segurança e qualidade do serviço prestado, candidatos que possuem comprometimento físico, visual ou mental, demonstrarem alguma síndrome ou deficiência que impossibilite o atendimento seguro na natação do DEEP, serão encaminhados para o Departamento de Esportes Adaptados que presta serviço especializado e possui procedimentos próprios de atendimento;

2. CONVOCAÇÃO - SORTEADOS

Faz saber a relação dos candidatos CONVOCADOS para as vagas das aulas de NATAÇÃO por meio de **SORTEIO ELETRÔNICO**:

INFANTIL:

Prefeitura do Município de Jundiaí

UGEL - U.G. ESPORTES E LAZER

LISTA DE ESPERA - 2022/1

Inscrições Sorteio

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 7h00 às 7h40

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

168711 MATHEUS RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES 6

162565 MAYANA CALDERON COUTO 7

169885 DIOGO JOSÉ OLIVEIRA SOUSA 8

163513 GUILHERME TODARA COSTA 9

172215 LUCAS CHAVES PIMENTA 10

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 7h40-8h20

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

170485 LORENZO GALHARDO SOUSA 3

165113 ANNY KAROLLYNE XAVIER 4

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 8h20-9h00

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

161799 DANIEL GUARALDI CESAR 6

163687 RAFAELA FERREIRA SILVA 7

171973 RAFAEL BITTENCOURT 8

170893 GABRIELLE VITÓRIA DOS SANTOS ROQUE 9

162363 RAFAEL CHIESSE SOUZA 10

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 9h00-9h40

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

168337 HELENA BRISQUE 3

163019 ARTHUR FERNANDO PORTO SITTA 4

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 9h40-10h20

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

166451 THIAGO FERNANDO GOMES AMORIM 2

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 10h20-11h00

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

127913 GABRIELLY ALVES DOS SANTOS 6

164809 ISABELLA BRANDÃO DE CAMARGO 7

175333 PEDRO HENRIQUE MORAES ALBUQUERQUE 8

132823 MIGUEL CARVALHO SANTOS RODRIGUES 9

137263 MARIA EDUARDA PEREIRA BENTO 10

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 14h00-14h40

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

170423 MARIA EDUARDA DE MENDONÇA 5

173285 THIFFANY MORAIS DO NASCIMENTO 6

170165 VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA 7

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 14h40-15h20

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

166421 MAICON BARBOSA DE SOUZA 2

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 15h20-16h00

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:



ESPORTE E LAZER

167059 JOÃO BENTO GEHRINGER 3

124811 SAMUEL QUIRINO MENDONCA 4

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 16h00-16h40

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

174537 ELIS LACERDA DOS SANTOS 4

163161 HELENA FUZETO ZANELATTI 5

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 16h40-17h20

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

124839 LUCAS MATHEUS HONORATO 8

169675 LUIZA TELES DOS SANTOS 9

164999 DANIEL CARVALHO DOS SANTOS 10

172901 LORENA MARTINS DE CARVALHO 11

169909 DAVI MIGUEL DE OLIVEIRA SILVA 12

170537 THOMAZ DIONÍZIO CORAZZA 13

175141 SOPHIA MAREGA SEGURA 14

170973 MARIA VALENTINA VIEIRA POTTES 15

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 17h20-18h00

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

162979 ADRIAN ANTUNES DE SOUZA 4

165189 GABRIEL BRUNELLI NUNES 5

171893 ISABELLY SILVA DE SOUZA 6

Curso: ESTRELA DO MAR - Ter/Qui - 18h00-18h40

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

164651 ANA LAURA PARRA BORÇAL 3

125617 LAURA DE OLIVEIRA AZZONI 4

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 7h00 às 7h40

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

163721 MURILO SOUZA RODRIGUES 6

127581 ISABELLA AYME OLIVEIRA FELIX 7

172255 YASMIN MARTINS FERREIRA 8

127273 DAVI AUGUSTO SOARES FERREIRA 9

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 7h40-8h20

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

162635 EMILLY BOCCA GUIMARÃES SANTOS 8

171819 JOÃO MIGUEL BARBOSA 9

161329 MURILO LANGE SOARES 10

169907 MILENA OLIVEIRA CECILIO 11

160039 EMERSON MARTINS SANTOS 12

167823 FELIPE REZENDE GARBIN 13

159893 BEATRIZ DE CASTRO PROTTI 14

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 8h20-9h00

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

159699 JOAQUIM RENE BOAVENTURA SALES 5

162261 NATALIA ANDRIANI 6

163245 MARCELA VITORIA DE OLIVEIRA 7

160399 MALU FERREIRA DE MORAES 8

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 9h00-9h40

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

160085 EDUARDO TAVARES DA SILVA 3

137311 MIGUEL HENRIQUE PEREIRA FIORE 4

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 9h40-10h20

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

161223 CATARINA PONTES DE SIQUEIRA FLÁVIO 4

170313 ISABELLA DINIZ BARBOSA 5

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 10h20-11h00

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:



ESPORTE E LAZER

115921 ALEXANDRE IARASHI FACCI 7

167869 FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA 8

119243 MATHEUS ARAUJO TREVISAN 9

166103 LUARA HILLARY DE OLIVEIRA SANTOS 10

127455 ANA LUISA IMIDIO DE FARIA 11

169173 VINÍCIUS MARTINS BARBOSA 6

160657 GIOVANNA DE SOUZA LIMA 7

169525 KAWANY ALVES DA SILVA 8

168317 ALICE SOUZA PASSOS 9

170683 MELISSA LIMA BARBOSA 10

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 14h00-14h40

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

160155 MARCOS GUILHERME ROCHA DOS SANTOS 4

116515 CARLOS ROBERTO MARTINS MAIA 5

170427 KAUÊ PEREIRA LIMA 6

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 17h20-18h00

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

170055 GUSTAVO CAVALCANTE VIZZOTTO 5

163481 RYAN GUSTAVO VIEIRA LIMA 6

166433 MARIA EDUARDA SÁ DE JESUS 7

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 14h40-15h20

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

159671 VALENTINA EBERLE SANTANA 5

171045 LEONARDO HENRIQUE RAMOS FABREGAS
SURIGUÉ 6

127099 NICOLAS MASO FEITOZA 7

166099 NICOLE FACIN ALMEIDA 8

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 18h00-18h40

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

115329 RICARDO VELEIRO FIASQUI 7

115481 ANA CLARA BASTA NASCIMENTO 8

115731 JOAO HENRIQUE SCARABELIN FERREIRA LEITE
9

161897 ARTHUR VINICIUS SANTOS DE ALMEIDA 10

163995 BEATRIZ VITORIA GOMES 11

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 15h20-16h00

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

161503 CAMILA MORASSUTI ALVES FERREIRA 6

136931 JULIA FABICHACK 7

159559 DAVI HENRIQUE MEDEIROS SCALON 8

164993 SOFIA VITÓRIA PIRES NIERO 12

INICIAÇÃO ADULTO:

Curso: INICIAÇÃO ADULTO - Ter/Qui - 11h00-11h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

162347 CARLA MARIA PEREIRA PEQUENO 3

72992 MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA BERNARDI 4

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 16h00-16h40

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

174585 EZEQUIEL DOS SANTOS SILVA 4

173301 SARAH MANGIULLO DAMASCENO FELIPE 5

164377 GUSTAVO VIGINOTTI STEINHOFF 6

Curso: INICIAÇÃO ADULTO - Ter/Qui - 18h00-18h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

114775 FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA 1

Curso: ESTRELA DO MAR - Qua/Sex - 16h40-17h20

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

Curso: INICIAÇÃO ADULTO - Qua/Sex - 7h00-7h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

**ESPORTE E LAZER**

162663 RENATA PEREIRA GODOI TEIXEIRA 5

161427 GABRIEL CHIAKI ARITA MIKAMI 6

21568 SIRLEI LINA REZENDE E SILVA 7

Curso: INICIAÇÃO ADULTO - Qua/Sex - 11h00-11h50**Período: MANHÃ****Núm. Inscr.: Nome: Posição:**

46507 SANDRA CONSUELO BARROS FONTEBASSO 7

157318 EUNICE FERREIRA ZANELLI 8

173667 GUILHERME GONTIJO DE MORAIS 9

170741 MAYARA VIDAL MILAN 10

172603 REGINALDO VIEIRA DOS ANJOS 11

Curso: INICIAÇÃO ADULTO - Qua/Sex - 18h00-18h50**Período: TARDE****Núm. Inscr.: Nome: Posição:**

166793 JULIANA LOPES DOS SANTOS 1

35545 THAIS GOMES DE OLIVEIRA 2

173835 JOSIANE MARIS DA SILVA 3

167727 MARIANA 4

85819 ISABELLE STEPHANIE PEREIRA DE BRITO 5

31281 HELENO DE BRITO SOUZA 6

TESTE DE PROFICIÊNCIA DE NADO**3. CANDIDATOS INSCRITOS (Infantil, Master/Adulto e +60)**

Convocamos os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Complexo Aquático Devanir Wanderlei Penteadó Júnior - do CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão – sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabau – Jundiaí/SP, Tel. (11) 4589-6937, no dia **04 de JUNHO de 2022 (sábado)** para a realização do Teste de Proficiência de Nado, conforme previsto no Edital 01, item 4.3, mediante os horários específicos abaixo, o não cumprimento dos horários estabelecidos pode acarretar a perda da vaga.

Todos os candidatos inscritos, convocados para a realização do teste, deverão comparecer ao local no horário estipulado por convocação, trajando:

Homens: Sunga (proibido a utilização de sunga branca ou transparente), óculos e touca de natação, chinelo, toalha ou roupão;

Mulheres: Maiô ou sunquíni (exceto na cor branca ou transparente), óculos e touca de natação, chinelo, toalha ou roupão;

Todos os candidatos, listados abaixo deverão obrigatoriamente estar munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do R.G.;
- Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou responsável - Comprovantes oficiais ou contrato de aluguel, com firma reconhecida, por exemplo.
- Atestado médico dermatológico recente, com a possibilidade da solicitação de atestado de aptidão física conforme resultado do teste PAR-Q, que compõem a ficha de cadastro;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Preenchimento da ficha de cadastro fornecido no local;

Exceção: Alínea c - Atestado médico, a entrega está condicionada com o início das aulas, havendo prazo limite de 5 (cinco) dias após a data indicada como início das atividades, apenas para os aprovados no teste, e o não cumprimento pode acarretar em perda do direito à vaga.

No teste, os inscritos deverão executar ao menos (2) dois estilos de nado (crawl, costas, peito e/ou borboleta).

O inscrito deverá executar as ações solicitadas pela Equipe Técnica da Natação. Durante a avaliação, caberá exclusivamente à equipe avaliar, decidir e direcionar o inscrito conforme sua aptidão ao seu enquadramento. Caso o candidato não corresponda aos critérios do Teste, será considerado inapto e informado sobre as correções necessárias, a exclusão deste processo seletivo e a possibilidade de inscrição no ano seguinte;

Os candidatos da categoria Infantil, se aprovados, serão encaminhados ao nível correspondente à prática executada e definirá com os responsáveis, o horário das aulas disponíveis. Os candidatos da categoria Master/Adulto e do +60 se aprovados, irão entregar seus documentos e proceder com a matrícula na turma já pré definida.

Caso não complete o limite de vagas disponíveis, por turma ou horário, os inscritos que aguardam nas listas de espera, deverão ser chamados, por ordem, para a execução do Teste e se aprovados serão encaminhados para efetivar matrícula nas turmas indicadas pela Equipe Natação.

Os Testes de Proficiência de Nado serão realizados mesmo em caso de chuva ou frio, e apenas serão interrompidos caso ocorram raios e/ou trovoadas, ou por decisão da Equipe Técnica da Natação;

4. CONVOCAÇÃO - INSCRITOS (Master e +60 / Infantil)

Faz saber a relação dos candidatos CONVOCADOS para realização do Teste de Proficiência de Nado, subdivididos em horários de atendimento, sendo impreterível o cumprimento do horário, sob risco de desclassificação, conforme Edital:

TESTE: 04/06/2022 ÀS 7H30 - MASTER/ADULTO**Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 6h00-6h50****Período: MANHÃ****Núm. Inscr.: Nome: Posição:**

33611 HELENICE BUENO DA SILVA 4



ESPORTE E LAZER

Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 7h00-7h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

160549 VANESSA TRIVINHO GOULART 6

160541 LARA MARCÉLLY CARDOSO DA SILVA 7

31606 DEBORA CRISTINA PEREIRA FERRAZ 25

162823 GUSTAVO ORMONDE COLSATO 26

163253 MELINA FERNANDES DA SILVA BASSO 27

163085 RAFAEL HENRIQUE PACHECO BARBOSA 28

163511 RODRIGO MASO 29

163583 RAFAEL DOUGLAS GASPARETTO 30

163869 NICHOLAS SOARES DE LIMA 31

Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 8h00-8h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

32755 FRANCISLEIDE AZEVEDO DIAS 4

Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 19h00-19h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 9h00-9h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

159783 AMANDA VICENTE DA SILVA 4

117459 LUIS FELIPE REDUCINI COSTA 5

141069 BEATRIZ CARVALHO DO NASCIMENTO 6

Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 14h00-14h50

Período: TARDE

160301 NICOLE MARTINS GOMES 12

161083 JULIANA AMORIM DE SOUZA LIMA 13

135895 MARIA EDUARDA SOARES DA SILVA 14

29333 EVERTON PUPO SEQUEIRA 15

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 6h00-6h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

160093 BRUNO CESAR MOREIRA 8

160227 GUILHERME SOUZA RIBEIRO 9

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 7h00-7h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 15h00-15h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

160949 PEDRO BARBOSA CERETTI 15

67676 ADRIANA ALVES DA SILVA 16

144075 KAREN REGINA NOVAES OLYNTHO 17

161331 ANDERSON DOS REIS LUSTOSA 18

134817 GABRIEL HENRIQUE SOARES 19

120029 PAMELA REGINA DA SILVA 20

69711 GABRIELA SILVÉRIO RODRIGUES 7

61225 ROSINEIDE ALVES DA SILVA 8

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 8h00-8h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

159913 CASSIANO LUIS DE LACERDA 4

160223 MONIQUE ABDALA ARAUJO RADICE 5

Curso: MASTER / ADULTO - Ter/Qui - 16h00-16h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

127949 BEATRIZ SOUZA SANTOS 23

134991 MATEUS RODRIGUES 24

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 9h00-9h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

1102143 CLARICE DE SOUZA STASSI 8

161321 GERALDO TAVARES DA PAZ 9



ESPORTE E LAZER

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 10h00 -10h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

161489 INES PEREIRA DE OLIVEIRA GALETTI 8

46745 LAURA RIZZI RANCOLETA 9

162709 HILLARY CRISTINY DE SOUZA 10

123795 JOSE ARLINDO PERIN 24

21113 HEITOR PEDRO CARVALHO SOAVE 25

57444 VANILDE ROCHA DA SILVA 26

24428 FATIMA OLIVA 27

163519 ROMUALDO OTÁVIO LEITE 28

163671 SUELI DE LURDES MAGOGA MACHADO 29

163727 GERCI ALVES RODRIGUES 30

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 15h00-15h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

128147 VALTER DE SOUSA MARTINS 16

162571 GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA 17

138303 LUCAS IOP 18

120921 WIBERLAN LOPES DOS SANTOS 19

108691 PRISCILA PASSOS PULHEZE FINOTTI 20

TESTE: 04/06/2022 ÀS 9H00 - INFANTIL

Curso: TERÇA E QUINTA - MANHÃ

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

169873 ISABELLY KESPEERS 153

170071 VICTOR GABRIEL AZEVEDO MARTELLI 154

170097 GIOVANNA LEME LONGO 155

170113 BIANCA LETÍCIA PEREIRA SANTOS 156

170155 MIGUEL PEREIRA DE MOURA 157

170591 LÍVIA RAFAELA GOMEZ DOS SANTOS 158

170813 ISABELLA SCARPA CAVALLI 159

170995 BETINA FORNARO CAMARGO NOGUEIRA 160

171041 MARIANA MARTINS BASTOS IROLDI DA SILVA 161

171063 LIZA RODRIGUES DOS SANTOS 162

171103 CECILIA CORTEZ DE MORAES 163

171437 LORENA DA SILVA PALMIERI 164

171495 JULIA TESTA SIQUEIRA MELLO 165

171625 DAVI ARAÚJO FERNANDES DA SILVA 166

171881 LETICIA DE LIMA RITONI 167

172013 JOÃO PEDRO HERCOLIN DE ALMEIDA SOUZA 168

172125 GABRIEL VERZA 169

172227 CAROLINE SIQUEIRA COLUCCI 170

172311 MURILO GUSTAVO FERREIRA DO CARMO 171

136417 MATHEUS DE JESUS MARQUES 172

172433 LAVÍNIA FIORINI GONÇALVES 173

172457 ANDRE MAGALHAES SANDUVETTI 174

118371 OLAVO ISAAC RODRIGUES 175

139439 RAUL REY DE FIGUEIREDO 176

172537 DAVI MARIGHETO CAYRES 177

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 16h00-16h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

133947 JULIANA DA SILVEIRA PINHEIRO 13

156559 VICTOR ARAUJO CARDELA SANTOS 14

161365 LUANA BALIONI DOS SANTOS 15

Curso: MASTER / ADULTO - Qua/Sex - 17h00-17h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

159607 LUIZ RICARDO DA CUNHA CARDOSO 6

Curso: 60+ - Ter/Qui - 10h00 -10h50

Período: MANHÃ

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

77083 SONIA APARECIDA BARSÍ DREZZA 6

160271 LUIZ LOURENCO GONCALVES JUNIOR 7

Curso: 60+ - Ter/Qui - 17h00 -17h50

Período: TARDE

Núm. Inscr.: Nome: Posição:

45720 MARIA MADALENA BALDIN 23

**ESPORTE E LAZER**

172645 SOPHIA GONÇALVES CIARAMELLO 178
172671 JOSUE FADHL ROCHA MONNERAT 179
172677 DANIEL FADHL ROCHA MONNERAT 180
172733 LÍVIA BUENO CIAFFONI 181
172797 ARTHUR RIBEIRO ZAGRETTI SAITO 182
172847 PIETRO DE MELO TREVELATO 183
172889 FILIPPE ZANINE 184
172893 ARTHUR DE LIMA SILVA 185
127717 TAINA JOIA MONDO 186
173005 RICARDO VINÍCIUS R F DAS NEVES 187
173013 ROGÉRIO HENRIQUE R F DAS NEVES 188
173177 ENZO GUERRA BELLODI 189
173261 CAETANO S. MENDONÇA 190
173445 ARTHUR JOSÉ GARCIA PEREIRA DOS REIS 191
173519 GUSTAVO FELIPE FLORENCIO VAZ 192
173631 BRUNO DE OLIVEIRA PENA 193
173753 MARIAH JULIA PAVÃO 194
173839 DANIEL CAMILO DE SOUZA 195
173891 MATHEUS HENRIQUE AQUINO FACCI 196
173975 BEATRIZ DE LIMA FACCO MURARO 197
174007 PIETRO SANTOS PESSOTTO 198
128109 LARISSA FAGUNDES PEREIRA 199
174079 GABRIEL FELIPE COUTINHO SANTOS 200
174197 MIGUEL ALMEIDA DE GENARO 201
174225 KAMILLY ONORATO ATANAZIO 202
174431 VALENTINA SARTOR KAZNIAKOWSKI 203
174463 GIOVANNA DA ROSA SOARES 204
174475 STEFANY DE OLIVEIRA SILVA 205
174477 EVELYN DE OLIVEIRA SILVA 206
174519 LARA GUSTAVO DE SOUZA ARAÚJO 207
174521 JOÃO GABRIEL GUSTAVO DE SOUZA ARAÚJO 208
128183 ADRIAN ANTUNES CAVOLI 209
174849 CECILIA MARTINS CARVALHO 210
133565 ARTHUR FERREIRA 211
175179 ALICE ARRIVABENE BONADIO TAVARES 212
128067 FELIPE FINOTTI OCTAVIANO 213
175445 KAUA BATISTA 214
175575 LEONARDO DA SILVA GATAMORTA 215

175657 TIEGO RIZZI VILLELA 216
175753 SAMUEL DAVID BOGOTA TRIVINO 217
175835 HALEIGH MARYLOU KOOIJ 218
175849 ALYSON KOOIJ 219

TESTE: 04/06/2022 ÀS 10H30 - INFANTIL**Curso: TERÇA E QUINTA - TARDE****Período: TARDE****Núm. Inscr.: Nome: Posição:**

162201 LUANNA NEGRI LEON 97
162103 YAGO BUENO AZEVEDO 98
162237 ANIELLY RODRIGUES LEITE 99
136031 LAURA MELO LIMA GARCIA 100
162335 HELOISA COZELI DE JESUS 101
162435 GABRIEL SANTOS DE SOUZA 102
118109 GABRIEL DOCAL PROVAZI 103
162509 GUILHERME ANDRADE POLATO 104
162591 GIOVANNA FERRAZ LUME 105
162667 PIETRO HUMBERTO GOMES DOS SANTOS 106
162673 JÚLIA SANTOS DE SOUZA 107
162743 GUILHERME ALVAREZ ANDRADE 108
162371 MIGUEL SOUSA TORRES 109
162829 ARTHUR SOUZA GUIZA 110
162845 DANILO DE SOUZA GIMENEZ 111
162841 ANDRÉ DE OLIVEIRA PINHEIRO 112
162849 VINICIUS LUIZ DEL ROY 113
162887 ENZO DA SILVA 114
162939 HEITOR DE LIMA SANTANA 115
162913 GUILHERME DAVI MENDONÇA NASCIMENTO 116
163013 LUÍZA ANANIAS MASSETO 117
163097 PEDRO LUCAS CAIRES FERREIRA TIBURCIO 118
163115 SOFIA GUIRALDI CALEFI 119
163167 LARISSA CAVALCANTE SCARAMEL 120
162861 ARTHUR DAVI SILVA MIRANDA 121
163291 RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA 122
163341 MANUELA CAMPOS CARNEIRO 123
125225 GUILHERME ALEXANDRE DA SILVA CORREA 124
163381 BERNARDO MACHADO MAURICIO 125

**ESPORTE E LAZER**

163367 MIGUEL BASAGLIA SOUZA 126	128631 ANA JULIA LUSTOSA GOMES 151
163405 ALICE YUKARI DE GOIS ROMEIRO 127	165081 BEATRIZ ALVES DE LIMA 152
163421 GUILHERME TAVARES CAPUTI 128	165067 LARA GABRIELA ALVES DOS SANTOS 153
163441 FLAVIO RODRIGO INÁCIO CAETANO 129	165117 MARIA EDUARDA KUNIOSHI REIS 154
116429 RAFAEL ALVES DOS REIS 130	165213 PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA NASCIMENTO 155
117477 YURI HENRIQUE SANTANA LOPES 131	165199 MELISSA VITÓRIA MARQUES DE PAULA 156
163581 EMILY GABRIELLI DE SIQUEIRA SANTOS 132	165215 MARINA AGUILAR MONTEIRO ROCHA 157
117033 RAQUEL FALABELLA 133	165211 YAGO RIAN PITANGUEIRA DE JEUS 158
134225 MARIA EDUARDA TORRES SANTOS 134	165235 GABRIELA ROUDELINQ DO NASCIMENTO 159
163715 ARTHUR CAPATTO DOS SANTOS 135	124979 NATAN NUNES YOSHIMOTO 160
163769 JOANA COLASANTA 136	165307 GEOVANNA VITORIA MOTA DA SILVA 161
163767 HELOISA SILVA DE ANDRADE 137	165327 VALENTINA OLIVEIRA MATHIAS 162
163811 VICTOR CESAR KOPF DE FREITAS 138	165351 IEZO PELLICCIARI 163
127665 KENJI GOTO PEREIRA 139	125019 ANAL CLARA NUNES YOSHIMOTO 164
128295 BEATRIZ MIAZZO LOPES 140	134261 BRUNO RAFAEL GILHA PAES 165
126387 RYAN PEREIRA MEDEIROS 141	118757 HENRIQUE DELGADO ARAUJO DE CASTRO AZEVED 166
163921 STEPHANY VITÓRIA XAVIER DE JESUS 142	165643 MIKAELY ANDRADE MALAQUIAS 167
128307 LAURA MIAZZO LOPES 143	124047 ISIS GABRIELLY MARSOLA FREIRE 168
163943 ANTONIO ARAUJO MARQUESIM 144	165667 ARTHUR PÁSSARO DOS SANTOS 169
163975 VICTORIA BERTARELLO 145	165693 PIETRO EMANUEL BOCHINI SOUZA 170
133279 BENTO SALVADOR GALDEANO 146	165863 LEONARDO KEN GODOY SHIMIDU 171
Curso: QUARTA E SEXTA - TARDE	
Período: TARDE	
Núm. Inscr.: Nome: Posição:	
164083 VINÍCIUS MAFFRA SAHEKI 138	165919 SARA GABRIELA DE OLIVEIRA 172
164201 KAMILLY MANTOVANI 139	165945 ENZO HENRIQUE DA SILVA 173
164229 ESTER RAMOS VAZ 140	115965 CAROLINA WURGLER DO NASCIMENTO 174
118697 JOAO VITOR MARCANDALI DE ANDRADE 141	166129 ISADORA PASCHOAL BORGES 175
164465 ERICK DA SILVA NASCIMENTO 142	135137 KHALIL ABNER BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA 176
164473 AGATHA GODINHO DA SILVA 143	115935 EMANUELLE HELENA DA SILVA 177
164499 RAYSSA FERREIRA DA SILVA 144	166187 MATHEUS BELINI GASPARINI 178
164613 HELOÍSE HELENA RODRIGUES PONTES 145	166319 MATHEUS BURANELO DE OLIVEIRA 179
164707 ALICE GABRIELE ROMÃO DA SILVA 146	166313 VICTOR DANIEL FERREIRA RODRIGUES 180
164751 DANIEL MARCONDES DE SOUZA 147	166391 JOÃO PEDRO MENDES 181
164625 JOAO VICTOR FOLMER DE MARCHI 148	166399 HENRIQUE BARIANI IANELLI 182
164867 DAVI MARCONDES DE SOUZA 149	166439 MARIANA LUIZA STEFANELI 183
164975 PALOMA DOS SANTOS MEDEIROS 150	114793 BRAYAN DE LIMA ROCATE 184
	166443 RAFAEL LYRA ARAÚJO 185
	166697 MIGUEL PADOIN PEREIRA 186
	117513 MARIA LAURA LIMA ALMEIDA 187
	166823 STEPHANY CHINELATO MARQUES 188

**ESPORTE E LAZER**

166821 GABRIEL NUNES SIMÃO 189
 166903 MARIA LUIZA MORETO 190
 166933 GUILHERME PEREIRA GOMES 191
 167025 PEDRO HENRIQUE FARIAS ROSSI 192
 132107 ALICIA BERGANTON 193
 167143 REBECCA ASSUMPÇÃO MACHADO 194
 167175 MARIA GABRIELA BEZERRA E SILVA 195
 167219 MIGUEL BEZERRA E SILVA 196
 167265 HENRIQUE BAUSELLS SIMÕES 197
 167405 PRISCILA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA 198
 167425 JOÃO PAULO SOARES AMORIM 199
 117507 LARA MILLENA SANTOS FREITAS 200
 135015 BENICIO MAICUTTI 201
 167537 LORENZO MAICUTTI 202
 167583 JOÃO FRANCISCO COSTA LUPIANHA 203
 167565 JULIANA CRISTINA GANDOLFI GRANGEIRO 204
 167603 PEDRO RICARDO FAVA 205
 167643 MIGUEL ZUFFI 206
 138481 DAVI ANTONIO MORAES DA SILVA 207

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ANA PAULA DE ARAÚJO CITELLI
 Diretora do Departamento de Esporte
 Educacional e Participação

LUIS CLAUDIO CHIQUETTO TARALLO
 Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL COMUS Nº 25/2022**

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que no próximo dia 27 de maio de 2022, com início as 09h00min, na Câmara Municipal de Jundiaí, será realizada Audiência Pública online, para Prestação de Contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2022, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Devido ao momento de distanciamento social, a Audiência poderá ser acompanhada através da TV Câmara Jundiaí, canal 4 da NET, canal 12.2 UHF, e redes sociais. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 11 de maio de 2022.
 TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2022
Publicado na Edição nº 5074 de 13/04/2022

Onde se lê:

“FAZ SABER que no próximo dia 17/06/2022, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Vila

jundiai.sp.gov.br

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Rami - Jundiaí-SP”.

Leia-se:

“FAZ SABER que no próximo dia **24/06/2022**, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde da Vila Rami - Jundiaí-SP”.

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 130, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, incisos III e VI, e artigo 122, incisos I, XI, XIII e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de abril de 2022, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 20 (vinte) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – e a penalidade de Inutilização dos Produtos Interditados, pelo motivo, a saber:

Por armazenar medicamentos vencidos, ou abertos em uso sem procedimento operacional escrito para nova data de validade após aberto, ou sem dados de lote, data de fabricação e/ou validade no rótulo do medicamento, ou importado, sem registro na ANVISA para comercialização, em condições que não garantem a segurança, qualidade e identidade dos mesmos, sendo armazenados em área destinada a medicamentos aprovados dentro dos consultórios, sala de cirurgia e área de estoque, possibilitando sua utilização de forma inadequada, sem possuir licença sanitária municipal para o desenvolvimento da atividade de dispensário de uso humano em clínica veterinária, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 armazenados sem restrição de acesso e sem escrituração de sua movimentação em livro de registro específico, conforme o Auto de Infração nº 032/2022, lavrado em 30 de março de 2022.

CLÍNICA VETERINÁRIA 4 PATAS EIRELI

CNPJ: 05.168.508/0001-17

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 800 – Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 12.201-004

PROCESSO Nº 4.173-3/2022-1

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 15/2022

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e alimentício para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 18/05/2022

Término: 17/05/2023

PORTARIA FMJ- 092/2022, de 19/05/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 018/2022, de 07/04/2022, e indicação do Departamento de Clínica Médica, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof. Dr. **CLÓVIS ANTONIO LOPES PINTO**, Professor Adjunto da Disciplina de Patologia Geral/Especial do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **WALDENISE COSSERMELLI**, Professora Colaboradora da Disciplina de Reumatologia do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Profª Drª **RENATA FERREIRA MAGALHÃES**, Professora Doutora da Disciplina de Dermatologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Profª Drª **CÉLIA MARTINS CAMPANARO**, Professora Adjunta do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **MÁRIO CÉZAR PIRES**, Chefe do serviço de Dermatologia do Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 018/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. **IVALDO MARCHI**, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do processo seletivo público para Professor Temporário da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, nomeada através da Portaria FMJ- 092/2022;

1. FAZ SABER a candidata abaixo nominada, inscrita no processo seletivo público para Professor TEMPORÁRIO da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 018/2022, de 07/04/2022, que poderá comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí-SP, no dia **14 de junho de 2022, terça-feira, às 09:00 horas**, para participar do SORTEIO do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido.

2. Fica convocada a candidata abaixo nominada e devidamente inscrita, para participar do processo seletivo, conforme segue:

CANDIDATOS	R. G.
MARIANA FIGUEIROA CARETA	27.787.288-1

3. FAZ SABER ainda que fica a candidata convocada a comparecer no dia **15 de junho de 2022, quarta-feira, às 09:00 horas**, para ser submetida à PROVA TEÓRICA e à PROVA DIDÁTICA, no prédio sede da FMJ, conforme endereço acima.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E
ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.
51/2021 FIRMADO EM 03/11/2021**

Contrato n.º 51/2021

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: LENIANE MOSCA

Objeto da Contratação: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica (não exclusiva de EPP/ME em face da natureza dos serviços), para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, por prazo determinado, para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Objeto de Supressão. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 11/2021 para supressão dos itens 01 e 02 que compõem o Anexo I do contrato.

Vigência: prorrogada por 03 (três) meses, com redução de valor, conforme proposta apresentada, referente aos itens suprimidos.

Valor global da prorrogação: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos

reais)

Assinatura: 29/04/2022

Término: 01/08/2022

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ torna público que está **SUSPENSO** o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Processo nº 41/2022 – Edital nº 21/2022, de 12/04/2022 – referente contratação de empresa para prestação de serviço de seguro com cobertura básica para os prédios ocupados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí e de conteúdos para os bens móveis neles localizados e equipamentos e móveis do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, para a retificação do edital de abertura.

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 093/2022, de 19/05/2022

O Prof. Dr. **IVALDO MARCHI**, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

a) o interesse público da FMJ em adequar a sua realidade organizacional, a fim de promover uma atualização e modernização da sua estrutura interna, para atingir as suas finalidades com mais eficiência, assim como já fizeram demais órgãos da Administração Direta e demais entidades da Administração. Indireta do Município de Jundiaí;

b) a necessidade de atualização dos trabalhos finalizados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 022/2018, de 23/02/2018;

c) as recentes e futuras ampliações das áreas físicas das Unidades da FMJ utilizadas para ensino, pesquisa e assistência;

d) as necessidades administrativas e estruturais levantadas pelo Núcleo de Apoio à Gestão e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da FMJ, que demandam ações com vistas à incorporação de novas tecnologias;

e) a possibilidade jurídica de extensão da carga horária, a grande experiência em planejamento e gestão pública, bem como a disposição de oferecer desenvolvimento para uma nova proposta de estrutura organizacional administrativa de cargos e remunerações, contendo uma simplificação de procedimentos e de normas como medida de desburocratização, sem ferir os princípios que regem a administração pública.

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar, até 31/08/2022, a ampliação da carga horária da **Drª TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva, para **30 (trinta) horas semanais**, para coordenar o desenvolvimento de um novo organograma Institucional, contendo uma nova proposta de estrutura organizacional administrativa, no âmbito desta Autarquia.

Artigo 2º - A coordenação do trabalho referido no artigo 1º, terá ainda por função proceder com um estudo e avaliação dos atuais cargos existentes e as respectivas remunerações, bem como o levantamento da necessidade de criação e/ou modificação de cargos para atender não só alguns preceitos legais já suscitados pelo TCESP, como também para tornar esta Instituição mais eficiente, transparente e moderna.

Artigo 3º - Para efetivação das funções ora designadas, a coordenadora dos trabalhos procederá com reuniões com setores interessados bem como contará com apoio técnico, em especial, da Coordenação de Graduação, da Pós-Graduação; do NAPEX (Núcleo de Apoio a Extensão); da Assessoria Jurídica; da Gerência de Administração e da Secretaria Executiva.

Artigo 4º - A conclusão do estudo dar-se-á na forma de apresentação de um relatório à Diretoria da FMJ.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 34/2022**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ANTONIO LEONARDO PEREIRA	5765-5/2022
REQº CLAUDEMIR FERREIRA	5764-8/2022
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
VAGNER ANTONIO CAMPOS E MAX W.PINTO	10266-0/2006
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
ANTONIO GOMES DE AMORIN	20636-8/2013
ARQº CARLA ROBERTA OLIVEIRA MARTINEZ	
RAFAEL MUNIZ DE ABREU	6075-4/2019
ARQº RICARDO JOSE GASPARI	
FERNANDO FRANTZ FERREIRA E OUTRA	37163-1/2019
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
GLAUCIA EMILIA WURZBACHER DA SILVA	15982-8/2015
EMPº FREDERICO CARVALHO MAZOLINI CIA LTDA	
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	17295-5/2019
ENGº NELSON MASATERU SAJO	
JOÃO BATISTA MOMESSO	2320-7/2010
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
EMERSON ROSSI	253-3/2019
ENGº VANDERLEI LÚCIO	
NILSON SOLLÁ	29907-7/2016
ENGº SERGIO DONIZETTI POMPERMAIER	
CARITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ	24566-2/2004
ENGº WELBER RICARDO PICOLÓ	
JANE STUQUE BASTOS	33367-2/2019
ENGº KLEBER BARADEL	
MGM EMPREEND IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	9039-9/2018
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:
AI 15296/2022 Riad Hadadd

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:
Processo 6116/2022 Cassiano Martins
AIIM 1349/2022 Cassiano Martins
Processo 6235/2022 Edson Carvalho de Oliveira
AIIM 2572/2022 Edson Carvalho de Oliveira

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP
RELAÇÃO DE GUIAS GERADAS**

Ficam publicados para fim de conhecimentos as guias geradas por essa divisão, referente aos Autos de Infrações e Imposições de Multas (AIIMs):

Requerente	nº da guia
JOSIAS CAVALCANTI BATISTA	464.459

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MOBILIDADE E TRANSPORTE**PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUAÇÃO****DEFERIDO Data: 17/05/2022**

00789/2022	00651/2022
00650/2022	00649/2022
00635/2022	00634/2022
00632/2022	00630/2022
00627/2022	00626/2022
00625/2022	00623/2022
00606/2022	00605/2022
INDEFERIDO Data: 17/05/2022	
00652/2022	00648/2022
00646/2022	00645/2022
00633/2022	00631/2022
00628/2022	00624/2022
00622/2022	00621/2022
00620/2022	00619/2022
00617/2022	00616/2022
00615/2022	00614/2022
00613/2022	00612/2022
00611/2022	00610/2022
00609/2022	00608/2022
00607/2022	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLA-CA	ADESIVA-DO EM	LOCAL
TRAILER	AZUL	FUL 4359	17/05/2022	R.CARLOS ANGELO MATHION, 2186
KA	PRA TA	DBJ 9361	178/05/2022	R.ORESTES BARBOSA, 144
ESCORT	PRA TA	BMA 8610	17/05/2022	R.ANTONIO LOURENZON, S/N
PALIO	PRA TA	CFR 9031	17/05/2022	R.TRENTON, 121
TRAILER	PRA TA	SEM PLA CA	17/05/2022	R. MANUEL PEREIRA DE ARRUDA, 100
CLIO	VERDE	CHH 9644	18/05/2022	R. JOÃO PICCOLI, 203
ELBA	VERDE	ABN 6829	18/05/2022	R. EULÁLIA S.M DE CAMPOS, 26
SANTANA	PRETA	BQY 1551	18/05/2022	R. EULÁLIA S.M DE CAMPOS, 97
PREMIO	CINZA	CKD 3819	18/05/2022	R. EULÁLIA S.M DE CAMPOS, 97



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONVOCAÇÃO PARA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

De acordo com a Lei Municipal 8.113/2013 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para reunião que ocorrerá no dia 27 de maio de 2022, às 10h00, na FMJ - Faculdade de Medicina de Jundiá, R. Francisco Teles, 250 - Vila Arens - Jundiá/SP. Segue a pauta definida até o momento:

1. Aprovação - Ata da 8ª reunião ordinária realizada em de 28/abril;
2. Confirmação de presença dos participantes online ;
3. Aprovar Regimento Interno do Conselho;
4. Realização do 1º Hackathon do Campus Jundiá;
5. Regulamentação do Sistema Jundiá de Inovação;
 - a) Cap. II - Do Sistema Jundiá de Inovação;
 - b) Cap. III - Dos Comitês Internos de Inovação Municipal;
 - c) Cap. IV - Das Zonas de Des. Promoção da Inovação - Sandbox Regulatório;
 - d) Cap. VI - Fundo de Apoio à Inovação;
 - e) Cap. VII - Do Prêmio e Selo Municipal de Inovação;
6. Redefinição do escopo da comissão de mapeamento, incluindo as ações de comunicação;
7. Atualização do site do conselho com link para o site do campus Jundiá e vice-versa;
8. Formulário de acompanhamento de projetos;
9. Outros informes.

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2022, DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EXPOSITIVOS DE ARTES VISUAIS PARA A GALERIA DE ARTES FERNANDA PERRACINI MILANI - TEMPORADA 2022.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, considerando que LUCAS ROSSI GERVILLA encontra-se impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação da pena de "Declaração de Inidoneidade" após abertura do Processo de Penalização nº 11.789-9/2021, com fundamento no inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, publicado na edição 4994 da Imprensa Oficial, de 10 de novembro de 2021

R E S O L V E :

I – DESCLASSIFICAR LUCAS ROSSI GERVILLA, em consonância com o item 14.17. do Edital "Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura, e Esportes em conjunto com o Departamento dos Teatros"

II – CLASSIFICAR TIAGO ARLINDO DA SILVA

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MARCELO PERONI
Superintendente

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL UGADS 20 DE MAIO DE 2022 ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 01/2022 PROCESSO SEI Nº 5346/2022

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Jundiá.

O serviço será ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como unidade de referência.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público ocorrerão à Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2106.33903900 e fonte 907.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II - Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V - Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII - Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX - Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X - Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX - Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiá/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 23/06/2022 a 24/06/2022, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 01/2022 - nome da OSC."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 23/06/2022 até 24/06/2022. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido nos item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 28/06/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Sede da UGADS, localizada na Avenida Antônio Segre, nº 81, Jardim Brasil, Jundiá/SP.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 535.329,08 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), devido à verba de implantação no valor de R\$ 41.179,16 (quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), que será paga no primeiro mês. Caso haja prorrogação do termo, o valor anual passará a ser o valor de R\$ 494.150,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 15.01.08.244.0199.2106.33903900 e fonte 907

2.2. Caso haja a compra de materiais permanentes com o valor repassado para implantação do serviço, a OSC não poderá patrimoniá-los até o término da vigência do Termo de Colaboração, podendo ou não ocorrer doação pela Administração Pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e assistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da

sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cópia de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6.2.3 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

6.9. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os outros órgãos deste Município, sob pena de rescisão da parceria.

6.9.1. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar:

a-) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí;

b-) Licenciamento sanitário (que exige a apresentação de CNPJ, taxa de inspeção sanitária, contrato social registrado e preenchimento do formulário de solicitação de atos de vigilância sanitária - anexo V da Portaria CVS nº 01/2020).

7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 20/05/2022 a 21/06/2022.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 27/05/2022, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanar falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS****1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da parceria visa à execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no município de Jundiá.

O serviço será ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS como unidade de referência.

A execução do serviço continuado tipificado objeto do presente Edital deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania.

1.2. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- II. Matricialidade sociofamiliar;
- III. Territorialidade;
- IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VI. Participação Popular e controle social;
- VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3. META: 60 adolescentes/jovens, podendo ser para acompanhamento de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à comunidade, ou ambos, de acordo com demanda encaminhada pelo Poder Judiciário.

1.3.1. Cada profissional poderá atender até 20 adolescentes/jovens.

1.4. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**4.1. Caracterização do Serviço:**

4.1.1. O serviço, vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

4.2. Usuários:

4.2.1. Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente, residentes no município de Jundiá, e suas famílias.

4.3. Objetivos Gerais:

4.3.1. Realizar acompanhamento social a adolescentes e jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

4.3.2. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

4.3.3. Estabelecer contratos com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;

4.3.4. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

4.3.5. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

4.3.6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

4.4. Objetivos Específicos:

4.4.1. Atender a demanda determinada pela Vara da Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

4.4.2. Dar continuidade aos acompanhamentos dos casos que estiverem inseridos no CREAS no momento em que iniciar a vigência do Termo de Colaboração. Esse processo de transição será feito com informações dos técnicos que estiverem realizando o acompanhamento até então, informações contidas nos prontuários e outros.

4.4.3. Realizar a construção do PIA (Plano Individual de Acompanhamento) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do primeiro atendimento do adolescente/jovem, conforme previsto no SINASE e disponibilizá-lo para que a Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social possa encaminhá-lo para a Vara da Infância e Juventude ou correspondente.

4.4.4. Realizar o registro regular/continuado das ações desenvolvidas em prontuário padronizado da UGADS (Prontuário Social) e no Sistema MSE Web (Estadual).

4.4.5. Acompanhar, avaliar e reprogramar o PIA, se necessário, durante o acompanhamento do adolescente/jovem, ou em caso de solicitação pelo Poder Judiciário, no momento de sua apreciação.

4.4.6. Confeccionar relatórios para a Vara da Infância e Juventude (respeitando os respectivos prazos para cada situação) para comunicar o início do cumprimento da medida, intercorrências durante o acompanhamento (descumprimento, licença médica, mudança de local do cumprimento da medida e outros), o cumprimento integral da medida, ou solicitação da Vara da Infância. O envio desses relatórios fica condicionado à avaliação e aprovação da Coordenação do CREAS, devendo a OSC providenciar certificado digital e cadastro junto ao e-saj.

4.4.7. Realizar os procedimentos previstos no PIA, ou seja, encaminhamentos, reuniões de estudo de caso, articulação com os serviços, atendimentos individuais e grupais, atividades externas, confraternizações, visitas domiciliares, busca de parceiras para o cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade, contatos com a rede de serviços que se fizerem necessários e outros.

4.4.8. Acompanhar os adolescentes e jovens em cumprimento de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade com frequência semanal, sendo de forma individual ou coletiva, respeitando o perfil do adolescente/jovem, bem como sua disponibilidade (conciliar com horário de estudo e/ou trabalho).

4.4.9. Realizar visita domiciliar, quando identificada a necessidade pelo técnico, a fim de auxiliar na coleta de dados e melhor compreensão da realidade da família.

4.4.10. Realizar atendimentos grupais com as famílias dos adolescentes e jovens, com frequência mensal, em horários que melhor se adequem à realidade das famílias.

4.4.11. Realizar a busca de entidades e serviços parceiros para a execução das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade.

4.4.12. Participar de reuniões com a equipe do Órgão Gestor/UGADS, CREAS, DRADS e afins, quando solicitada, ou quando se fizer necessário, para discutir casos, ações executadas, monitoramento do serviço prestado e outros, bem como capacitações/supervisão.

4.4.13. Fornecer dados e informações ao CREAS e órgão gestor/UGADS, quando solicitados.

4.4.14. Utilizar os documentos confeccionados e disponibilizados pela UGADS para a realização dos acompanhamentos (formulário do PIA; documento do PIA encaminhado à Vara da Infância e Juventude; formulário inicial, modelos de relatórios, RMA, registro da concessão dos passes sociais, etc.).

4.4.15. Realizar atendimentos pontuais, bem como articulações, a fim de ofertar acompanhamento às famílias de adolescentes e jovens que estejam cumprindo medidas socioeducativas na Fundação Casa, em outros municípios.

4.5. Abrangência:

4.5.1. O serviço deve ser executado obrigatoriamente no âmbito do Município, atendendo a adolescentes, jovens e suas famílias, residentes em Jundiá.

4.6. Configuração do Trabalho:

4.6.1. Ambiente físico: Espaços destinados à recepção, salas de atendimento individualizado com privacidade, sala para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e sala para atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

4.6.1.1. O imóvel deverá ser disponibilizado pela Organização em localização central do município de Jundiá.

4.6.2. Recursos materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, internet, celular, impressora, scanner, produtos de higiene e limpeza, materiais de escritório e cartucho/toner para impressora.

4.6.3. Materiais socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos, para desenvolvimento de atividades individuais e grupais.

4.6.4. Cabe à Organização custear os gastos com locomoção dos técnicos para visitas domiciliares, visitas a parceiros, reuniões e eventos.

4.6.5. A OSC deverá fornecer lanche para os adolescentes/jovens atendidos, bem como aos responsáveis que comparecerem às reuniões de pais ou atendimentos.

4.7. Metodologia:

4.7.1. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

4.7.2. Na sua operacionalização, é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação do adolescente/

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

jovem e da família, devendo o documento conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente/jovem.

4.7.3. O acompanhamento social ao adolescente/jovem deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal, que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

4.7.4. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de entidades sociais, programas comunitários, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente/jovem em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

4.7.5. Todas as ações desenvolvidas deverão seguir o que preceituam a Lei Federal nº 12.594/12 (SINASE), Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto - MDSA - 2016.

4.8. Trabalho social essencial ao serviço:

4.8.1. Acolhida;

4.8.2. escuta;

4.8.3. estudo social;

4.8.4. diagnóstico socioeconômico;

4.8.5. referência e contrarreferência;

4.8.6. trabalho interdisciplinar;

4.8.7. articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;

4.8.8. produção de orientações técnicas e materiais informativos;

4.8.9. monitoramento e avaliação do serviço;

4.8.10. proteção social proativa;

4.8.11. orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;

4.8.12. construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; 4.8.13. orientação sociofamiliar;

4.8.14. acesso à documentação pessoal;

4.8.15. informação, comunicação e defesa de direitos;

4.8.16. articulação da rede de serviços socioassistenciais; 4.8.17. articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;

4.8.18. estímulo ao convívio familiar, grupal e social;

4.8.19. mobilização para o exercício da cidadania;

4.8.20. desenvolvimento de projetos sociais;

4.8.21. elaboração de relatórios e/ou prontuários.

4.9. Aquisições dos Usuários:

4.9.1. Segurança de acolhida:

a) Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;

b) Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

4.9.2. Segurança de convívio/convivência familiar, comunitária e social:

a) Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;

b) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social. 4.9.3. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

a) Ter asseguradas vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

b) Ter acesso a oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;

c) Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;

d) Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

e) Oportunidades de escolha e tomada de decisão;

f) Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;

g) Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;

h) Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

4.10. Condições de Acesso:

Determinação da Vara da Infância e Juventude ou Vara Civil correspondente para cumprimento de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade.

4.11. Período de funcionamento:

4.11.1. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, das 08h às 17h.

4.11.2. O serviço deve funcionar em dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana, bem como em horário noturno, em razão de estudo ou trabalho dos adolescentes/jovens e seus responsáveis.

4.12. Articulação em Rede:

4.12.1. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

4.12.2. Serviços das políticas públicas setoriais;

4.12.3. Sociedade civil organizada;

4.12.4. Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;

4.12.5. Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; 4.12.6. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

4.13. Trabalho Socioeducativo:

4.13.1. Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, de auto-organização e de conquista de autonomia;

4.13.2. Atividades socioeducativas que desenvolvam o protagonismo no adolescente/jovem;

4.13.3. Preparação para o desligamento;

4.13.4. Produção da informação, comunicação sobre defesa dos direitos;

4.13.5. Acompanhamento pontual das famílias no processo pós – medida, por um mínimo de 6 meses, sem que estes atendimentos interfiram nos 60 atendidos previstos pelo edital;

4.13.6. Articulação e comunicação permanente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com as Políticas Sociais locais;

4.13.7. Desenvolvimento de aptidões e capacidades;

4.13.8. Desenvolver ações sociais especializadas de atendimento das famílias dos adolescentes e jovens, proporcionando-lhes um processo coletivo de fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

4.14. Impacto Social Esperado:

4.14.1. Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;

4.14.2. Redução da reincidência da prática do ato infracional; 4.14.3. Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

4.15. Indicadores de avaliação:

4.15.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

4.15.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.16. Normas Gerais:

4.16.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.16.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.16.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.16.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

4.16.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

4.17. Equipe Mínima de Referência:

4.17.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Formação Profissional	Regime de Contratação
Coordenador Técnico	01	40 horas	Ensino superior completo em Direito	CLT ou ME
Educador Social	03	40 horas	Ensino superior completo em Psicologia, Serviço Social, Direito, Pedagogia ou Sociologia	CLT
Auxiliar Administrativo	01	40 horas	Ensino Médio completo	CLT
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino Fundamental completo	CLT

4.17.2. Atribuições:

4.17.2.1. Coordenador Técnico: Coordenar o processo de articulação

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

cotidiana com os demais serviços socioassistenciais; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento; buscar estratégias técnicas no enfrentamento aos desafios postos ao trabalho cotidiano; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

4.17.2.2. Educador Social: Promover socialmente o adolescente/jovem e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; elaborar relatórios do caso; participar de reuniões de equipe; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

4.17.2.3. Auxiliar Administrativo: recepcionar e atender ao público usuário do serviço, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; duplicar documentos diversos, operando máquina própria; apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; realizando serviços de informática; digitar textos, documentos, tabelas, entre outros; operar computador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais; organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos usuários do serviço; apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; participar de atividades de capacitação; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

4.17.2.4. Auxiliar de serviços gerais: higienizar e conservar os ambientes; serviços de copa e cozinha.

4.18. Formação Continuada dos Profissionais do serviço:

4.18.1. A OSC deverá oferecer formação continuada aos profissionais no que tange aos serviços ofertados;

4.18.2. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras relativas aos objetivos do serviço.

4.18.3. Nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 8.265/2014, a OSC que necessitar contratar seus recursos humanos, deverá realizar processos seletivos públicos de pessoal técnico ou administrativo, de forma a adotar na sua gestão, os mesmos princípios de transparência da administração pública exigida dos gestores públicos.

4.19. Atribuições do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CRÉAS

4.19.1. Constituir-se como pólo de referência, coordenação e articulação da Proteção Social Especial, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social às famílias e indivíduos com seus direitos violados;

4.19.2. Identificar e encaminhar demandas aos serviços a ele referenciados;

4.19.3. Acompanhar, monitorar e avaliar a evolução do atendimento;

4.19.4. Articulação efetiva na referência e contra referência para a excelência do trabalho desenvolvido, com vistas a fortalecer a rede que constitui Sistema de garantia de direitos e os serviços da rede socioassistencial;

4.19.5. Capacitação permanente dos vários atores, diretos e indiretos da rede de serviços de proteção especial de média complexidade;

4.19.6. Articulação e participação permanente em redes de defesa, garantia e promoção dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e da família;

4.19.7. Articulação com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da proteção social especial;

4.19.8. Oferecer suporte técnico aos serviços de proteção social especial de média complexidade a ele referenciado.

4.19.9. Avaliar e aprovar os relatórios elaborados pela OSC para encaminhamento ao Poder Judiciário.

4.19.10. Fornecer passe social aos adolescentes e jovens em acompanhamento.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil

obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatenderem às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas.

6.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte:

Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2106.33903900 e fonte 907.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações dos itens 9.1 e 6.9 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

11. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 67 de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22/04/2022: Marilu Scapin Andreasi (Titular); Maria Cleusli Silva de Marchi (Suplente); Edilaine Cardoso Santos (Titular); Kelly Aparecida Torres (Suplente) representantes da UGADS; Adriana Faccioni (Titular) e Adayto Douglas Parre (Suplente) representantes da UGE; Naiara Sanches Concencio (Titular) e William Ramos (Suplente) representantes da UGC; Leticia Atique Branco (Titular) e Lucas Anielo Scarapicchia (Suplente) representantes da UGCC.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1. Serão responsáveis pela Gestão da Parceria: Silvia Helena Natal (Titular) e Katia Maria Ferreira (Suplente), designadas conforme Portaria nº 68, de 12/04/2022 publicada na Imprensa Oficial do Município de 20/04/2022.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 69, de 12/04/2022 publicada na Imprensa Oficial do Município de 20/04/2022.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na CREDENCIADA o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.º, para representá-la no Chamamento Público nº 01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)
(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

MODELO Proposta/Plano de Trabalho	
1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)	
2 - Identificação da OSC	
Nome da OSC:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Site:	
E-mail da OSC:	
Tel. da OSC:	
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Data nasc:	
Endereço Residencial:	
Fone: CEL:	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	
Nº do CNPJ:	
Data de abertura no CNPJ:	
Atividade econômica principal:	
Atividades econômicas secundárias:	
Identificação: () Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos Sede:	
Número da inscrição nos Conselhos Municipais:	
Município:	
Certificação (não obrigatório) CEBAS:	
Vigência:	
Finalidade Estatutária:	
Unidade Executora	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Fone da unidade executora:	
E-mail da unidade executora:	
Nº CNPJ:	
Data de Abertura no CNPJ:	
CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária):	
Banco (instituição financeira pública):	
Agência:	
Conta Corrente:	
Imóvel onde funciona o serviço é: () Próprio () Cedido () Público () Particular () Alugado	
A unidade executora fica aberta quantas horas por semana () Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas () Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)	
Quais dias a unidade executora funciona? () Segunda - Feira () Terça-Feira () Quarta- Feira () Quinta- Feira () Sexta-Feira () Sábado () Domingo	
3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento, como está inserida no SUAS)	
4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto	
4.1. Coordenador Técnico:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Nº Registro Profissional:	
Fone: Cel:	
E-mail:	
4.2. Responsável pela execução:	
Nome Completo:	
CPF:	

RG:			
Nº Registro Profissional:			
Fone: Cel:			
E-mail:			
4.3. Responsável pela prestação de contas:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Nº Registro Profissional:			
Fone: Cel:			
E-mail:			
5 - Detalhamento do Serviço ou Projeto			
5.1 - Descrição da realidade (A descrição deve englobar características do território, dados, comparativos com cenário nacional, que justifiquem a execução do objeto, bem como metas quantitativas)			
5.2 - Objetivos (se serviço tipificado copiar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)			
5.2.1 - Gerais			
5.2.2 - Específicos			
5.3 - Público Alvo			
5.4 - Condições e Forma de Acesso			
5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)			
5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto			
5.7 - Metodologia e Monitoramento e avaliação			
Estratégias metodológicas e atividades que serão desenvolvidas (descrever a metodologia que será utilizada para se atingir cada um dos objetivos citados)	Exemplo: passeio na fazenda x	Exemplo 2...	Exemplo 3...
Objetivo (considerando item 5.2)	Exemplo: Possibilitar convivência comunitária		
Carga Horária e Periodicidade	Exemplo: 3 horas, 2 x por ano		
Resultados quantitativos (referem-se ao número de pessoas que serão atendidas/beneficiadas com o serviço ou projeto)	Exemplo: Atender x idosos		
Resultados qualitativos (referem-se aos benefícios trazidos aos atendidos no desenvolvimento das atividades)	Exemplo: Promover lazer, convivência		
Indicadores qualitativos (referem-se à percepção das pessoas em relação aos resultados)	Exemplo: O que os idosos acharam das atividades		
Indicadores quantitativos (relacionados à porcentagem dos beneficiários)	Exemplo: Qual a porcentagem de idosos a ser atingida da meta		
Meios de verificação (referem-se à forma como serão obtidos os dados para acompanhamento e avaliação)	Exemplo: Entrevista, lista de presença, avaliação dos técnicos		
Técnico Responsável	XX		
5.8 - Recursos Humanos (responsáveis pela execução)			
Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária (para execução do objeto)
			Forma de Contratação (CLT, MEI, etc)
5.9 - Descrição de Cargos			
5.10 - Cronograma de Execução das Atividades			
6 - Plano de Aplicação de Recursos (Apresentar a Planilha financeira - deve demonstrar coerência com o orçamento)			
7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente, e não desembolsado em forma de parcela única, mesmo que se trate de Termo de Fomento).			



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8. Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso).
Local/Data _____
Assinaturas: _____
Presidente ou Representante Legal: _____
Responsável pela Coordenação Técnica: _____
Responsável pela Execução: _____
Responsável pela Prestação de Contas: _____
OBS: Deve constar no plano de trabalho o prazo do projeto ou serviço (12 meses)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A organização da sociedade civil _____

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)
(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA

PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)
(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	

(B) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	04 (quatro) pontos
	0 (zero): Não atende	
(D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	2 (dois): Atende parcialmente	04 (quatro) pontos
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado.	
(E) Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(F) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da execução do serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
	0 (zero): Não atende	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui indicação estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	1 (um): Atende parcialmente	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende plenamente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
	2 (dois): Atende plenamente	04 (quatro) pontos
	04 (quatro): atende plenamente	

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens «E», «F» e «G», sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende plenamente.

IV. Nos itens «A», «B», «C», «D» e «H» serão atribuídos 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente
- III. 4 (quatro): atende plenamente.

§2º Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimentos as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 13 (treze) pontos.

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (A) ;

II. maior nota no item (B) ;

III. maior nota no item (C) ;

IV. maior nota no item (H) ;

V. A OSC possuir CEBAS;

VI. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1.(nome), portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua, nº no período de a (mencionar também a forma de remuneração).

2.Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com o objetivo de (DESCRIÇÃO).

Processo nº

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. presente também, Sr., Secretário Municipal de, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público nº, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO

tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos,

(DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo. Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

f) designar gestor, conforme Portaria nº de ;

g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº, de de ;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retornar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Da OSC:

m) Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

n) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

o) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

p) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

q) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

r) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

s) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

t) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

u) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

v) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

w) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

x) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

Y) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

z) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

a.1) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

b.1) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

c.1) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d.1) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

e.1) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

f.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

g.1) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

h.1) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

i.1) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

j.1) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

h.1) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da

OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (), com repasse mensal de R\$ (), sendo o valor global R\$ ();

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. os autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de () meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo

a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de () dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí,

de

de 20.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)

(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;

VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;

VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XXVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e, XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

b) justificativas sobre as alterações ocorridas;

c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);

II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;

III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concissor e respectivos períodos de atuação;

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concissor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; XIV

- certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas. § 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concissor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concissor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) (PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da Organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria					
1. Relatório - Execução das Metas					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)					
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)					
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)					
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas					
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legitimado do Presidente ou do Representante				

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total
---------------------------	---------------------------	---------------------	----------------	-------------

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	%mínimo pactuado	Percentual Atingido			
Metas Qualitativas					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA Chamamento Público UGADS nº 01/2022

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data) (representante legal)

ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL Chamamento Público UGADS nº 01/2022 Eu, , inscrito no CRC sob nº, responsável pela contabilidade do(a) OSC, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

(Data) (Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis) CRC nº (representante legal da OSC)

ANEXO XIX REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): EXERCÍCIO (1): ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: cargo: CPF: AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Cargo: CPF: Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XX ANEXORP-10-REPASSES AO TERCEIRO SETOR- DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESA - TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CNPJ: ENDEREÇO E CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: CPF: OBJETO DA PARCERIA: EXERCÍCIO: ORIGEM DOS RECURSOS (1):



FUMAS

§ 1º inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica por força do presente Termo acrescido o valor contratual em R\$ 84.120,00, com base no artigo 65 inciso I alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Diretoria do **Núcleo de Planejamento,**
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato nº 03/19 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: M.M. AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - OBJETO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal - ASSINATURA: 18 de maio de 2022 PROCESSO Nº 01.880-4/18 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2018 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 06(seis) meses a partir de 01 de maio de 2022, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do **Núcleo de Planejamento,**
Gestão e Finanças

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/20 – Fornecimento e entrega de materiais de construção para doação ou utilização pela FUMAS. PROCESSO Nº 01.019-5/20 Informamos que a referida Licitação foi "DESERTA", conforme artigo 24 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 14, de 17 de maio de 2022.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.411-3/2020 (C. 50/2020) e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10.411-3/2020 (C. 50/2020);

Considerando o Recurso interposto em última instância administrativa, pelo servidor ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que após devidamente analisado, deliberou pelo recebimento do mesmo, porém pelo seu não acolhimento, ficando mantida a r. decisão originária;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal de Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

APLICA nos termos do artigo 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos artigos 5º, inciso XI e XII; Art 14, inciso V; Art. 15, incisos VII e XX, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007(Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), e ainda, os artigos 128, incisos I,II, IX e XI, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro 2010, com suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Jundiá), a pena de 15 (quinze) dias de suspensão ao Guarda Municipal Thiago Gardin da Silva – código funcional nº 2625701, a ser cumprido conforme cronograma da Divisão Administrativa da Guarda Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor e seus defensores do seu teor.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.439

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO MUSEU" (18 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de maio de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO MUSEU", a realizar-se anualmente em 18 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de maio de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.636

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral, com as advertências que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de maio de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral afixarão cartazes, em local visível, com as seguintes advertências, conforme o tipo de produto comercializado:

I – "Produto inflamável, manusear com cuidado, manter longe de fontes de calor e armazenar em local fresco e arejado";

II – "Produto químico, armazenar fechado, usar luvas e manusear com cuidado, risco de queimaduras químicas e intoxicação";

III – "Leia as instruções antes do uso; nunca misture produtos diferentes; não reutilize embalagens vazias".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de maio de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 17 de maio de 2022)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Fauouz Taha, Antonio Carlos Albino.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Fauouz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de



PODER LEGISLATIVO

Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros e Madson Henrique do Nascimento Santos.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 174/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, FAOUAZ TAHA - Prevê diretrizes para a implementação de ações de estudos, pesquisas e extensão, ao fomento à leitura e à literatura, à formação permanente e à memória da educação jundiaense.

PROJETO DE LEI No. 13.722/2022 - FAOUAZ TAHA - Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social nas Favelas e Comunidades.

PROJETO DE LEI No. 13.723/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui a Semana de Conscientização dos Relacionamentos Abusivos (semana do dia 12 de junho).

PROJETO DE LEI No. 13.724/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Institui o "Selo de Acessibilidade", de incentivo para que edificações e estabelecimentos de uso coletivo implementem normas e técnicas em prol dos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

PROJETO DE LEI No. 13.725/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina "Praça GUILHERME BALAN" a área verde da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, no loteamento Jardim Santa Teresa (Jardim Samambaia).

PROJETO DE LEI No. 13.726/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Denomina "Praça JOSÉ RAMALHO" área pública da Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.939/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.940/2022 - MESA DIRETORA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.941/2022 - FAOUAZ TAHA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.942/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.943/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.944/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.945/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.946/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.947/2022 - FAOUAZ TAHA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.948/2022 - MESA DIRETORA - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.949/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede título honorífico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.950/2022 - MESA DIRETORA - Concede título honorífico.

MOÇÃO No. 296/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.284/2020, de autoria do Deputado Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG, que altera a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios e os limites de impedimentos ao exercício da advocacia.

MOÇÃO No. 297/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - REPÚDIO às declarações racistas proferidas pelo vereador de São Paulo, Sr. Camilo Cristóforo, durante sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre as empresas de aplicativo.

MOÇÃO No. 298/2022 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.119/2016, de autoria do ex-Deputado Federal Caio Narciso (PSDB/MG), que estabelece que lista a ser definida pelo Poder Executivo para aplicação do regime de tributação de medicamentos, constante na Lei n.º 10.147, de 2000, deverá prever produtos destinados ao tratamento de câncer.

MOÇÃO No. 299/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA, QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 272/2022, do Deputado Estadual José Américo (PT), que autoriza o Governo do Estado a criar o Sistema Único de Saúde Animal (SUSA), visando

regulamentar as ações e serviços de saúde e bem-estar animal.

MOÇÃO No. 300/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.559/2021, do Deputado Federal André Abdon (PP-AP), que dispõe sobre o piso salarial do profissional farmacêutico.

MOÇÃO No. 301/2022 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 418/2021, de autoria dos Deputados Estaduais Tenente Nascimento (PSL), Gil Diniz (PL), Leticia Aguiar (PP) e Agente Federal Danilo Balas (PP) que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n.º 10.826/2003.

MOÇÃO No. 302/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei n.º 166/2022, de autoria do Deputado Estadual Bruno Ganem, que Institui a Semana Estadual de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.709/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê aplicação do questionário M-CHAT para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em Unidades Básicas de Saúde.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

N.º 154/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a distribuição de medicamentos de alto custo.

N.º 155/2022 - FAOUAZ TAHA, PAULO SERGIO MARTINS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a regulamentação e a aplicação da Lei Municipal n.º 9.379/2020, que altera a Lei 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio"), para prever sanções específicas por perturbação do bem-estar e do sossego público por motores que funcionem com escapamento aberto.

N.º 156/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - INFORMAÇÕES do Executivo sobre divulgação de cronograma de implantação de complexo esportivo e revitalização da Praça Rildo Michel Martilho, no cruzamento da Rua Sílvio Romero com a Avenida Antônio Frederico Ozanan (Jardim Shanghai).

- à Presidência:

N.º 427/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pesar pelo falecimento da Sra. Odília da Silva.

N.º 428/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pesar pelo falecimento da Sra. Cíntia Xavier Ricci.

N.º 429/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - CONGRATULAÇÕES com o fisiculturista Renan Henrique Evangelista pelos troféus conquistados no "Arnold Classic 2022", competição de fisiculturismo anual realizada na cidade de São Paulo.

N.º 430/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO, até 5 de dezembro de 2022, do Projeto de Lei n.º 13.708/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, que institui políticas públicas para a fiscalização da preservação da flora.

N.º 431/2022 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL, por seus 40 anos de existência.

N.º 432/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado sobre informações quanto a implementação de uma segunda unidade do restaurante do Programa "BOM PRATO" em Jundiaí.

N.º 433/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate da PELOJ 174/2022, de autoria dos Vereadores Douglas Medeiros e Faouaz Taha, que prevê diretrizes para a implementação de ações de estudos, pesquisas e extensão, ao fomento à leitura e à literatura, à formação permanente e à memória da educação jundiaense.

2.c) Indicações Despachadas

N.º 6786/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Instalação de iluminação pública em praça localizada entre as Ruas Taboão da Serra e Maximiliano de Almeida (Cidade Luíza).

N.º 6787/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Moacyr Duarte (Jardim do Lírio).

N.º 6788/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua José Alves da Silva (Jardim do Lírio).

N.º 6789/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Renato



PODER LEGISLATIVO

Barata (Jardim do Lírio).

Nº. 6790/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Ruy Camargo Duarte (Jardim Caçula).

Nº. 6791/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Bruno Segala (Jardim do Lírio).

Nº. 6792/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato na Praça Saul Thomazi (Bairro Caxambu).

Nº. 6793/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvore na Avenida Silvestre José de Oliveira, altura do nº 18 (Bairro Caxambu).

Nº. 6794/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Méris Baptista Leoni (Bairro Caxambu).

Nº. 6795/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvores na Avenida Alexandre Milani, altura dos números 444, 450 e 460 (Bairro Caxambu).

Nº. 6796/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de placa toponímica na Rua Eduardo Toresan (Bairro Portal do Medeiros/ Rio das Pedras).

Nº. 6797/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública na Rua Augusta do Teixeira Rodrigues antiga Rua Oito, altura de número 4.280 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 6798/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na Rua Augusta do Teixeira Rodrigues antiga Rua Oito, altura de número 4.280 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 6799/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias no sistema de cruzamento da rotatória na Rua Eloísa Lotierzo, altura de número 203 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 6800/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de faixa de pedestre na Avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari, altura do número 1.450 (Bairro Engordadouro).

Nº. 6801/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Rua Pastor Luiz Albano, altura de número 337 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 6802/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza na praça da Estrada Municipal do Varjão, altura de número 277 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 6803/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza no terreno da Rua Augusta Teixeira Rodrigues antiga Rua Oito, altura de número 4.282 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 6804/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato e limpeza em toda extensão da calçada da Rua Paschoal Ciaramella S/N (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 6805/2022 - EDICARLOS VIEIRA - Melhoria na lombada da Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, altura de número 1375 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 6806/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de lâmpada na Rua Manoel José de Carvalho, nº 271 (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-020.

Nº. 6807/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e limpeza do córrego situado ao lado ímpar da Rua Vagner de Souza (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-450.

Nº. 6808/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Manutenção de "playground" situado à altura do nº 40 da Rua Padre Norberto Mojola (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-000.

Nº. 6809/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repinte das sinalizações de solo no viaduto da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, situado à continuação da Rua Félícia Paulo dos Santos (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-530.

Nº. 6810/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de banheiro próximo da quadra e de sala para materiais de educação física na EMEB Professor Luiz Biela de Souza, situada à Rua Alice Guimarães Pellegrini, nº 850 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-250.

Nº. 6811/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Ampliação da estrutura e do número de sala de aula, além de extensão do muro nos fundos da EMEB Professor Luiz Biela de Souza, situada à Rua Alice Guimarães Pellegrini, nº 850 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-250.

Nº. 6812/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparos nas calhas, porta de entrada, portão eletrônico e infiltrações na EMEB Professor Luiz Biela de Souza, situada à Rua Alice Guimarães Pellegrini, nº 850 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-250.

Nº. 6813/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição das lâmpadas do parque na EMEB Professor Luiz Biela de Souza, situada à Rua Alice Guimarães Pellegrini, nº 850 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-250.

Nº. 6814/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de

toldo ou cobertura na cozinha, no refeitório, na rampa que liga os espaços e em área livre na EMEB Professor Luiz Biela de Souza, situada à Rua Alice Guimarães Pellegrini, nº 850 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-250.

Nº. 6815/2022 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Revitalização da EMEB Professor Luiz Biela de Souza, situada à Rua Alice Guimarães Pellegrini, nº 850 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-250.

Nº. 6816/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Ibioporã na altura do nº 495 (Vila Josefina).

Nº. 6817/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua Nicola Sacramoni, altura do nº 307 (Vila Comercial).

Nº. 6818/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua do Centenário, altura do nº 312 (Vila Nova Jundiaí).

Nº. 6819/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Rua João Scabin, altura do nº 25 (Vila Vianelo).

Nº. 6820/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação da sinalização toponímica da Vila Comercial.

Nº. 6821/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Melhorias na iluminação da praça localizada na Rua Cica na altura do nº 727 (Vila Angélica).

Nº. 6822/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão na Rua Suíça na altura do nº 364 (Jardim Cica).

Nº. 6823/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca de poste na Rua Suíça na altura do nº 149 (Jardim Cica).

Nº. 6824/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Manutenção e limpeza da Ponte Torta e da Praça 7 de Setembro.

Nº. 6825/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida Dr. Odil Campos de Sães em toda sua extensão.

Nº. 6826/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte sinalização de solo "PARE" no cruzamento da Rua Leonor Leopardi com Av. dos Expedicionários.

Nº. 6827/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas sarjetas e no meio-fio da calçada situada na Rua Giovanni Cervi, ao lado do nº. 194 (Parque Cidade Jardim I) CEP 13203-523.

Nº. 6828/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias de guias e sarjetas no cruzamento das ruas Evandro César Gnaccarini com a Cabo Frio (Vila das Hortências) CEP 13209-350.

Nº. 6829/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias na sarjeta da Rua Evandro César Gnaccarini, próximo ao nº 73 (Vila das Hortências) CEP 13209-410.

Nº. 6830/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias na sinalização de solo no cruzamento das ruas Manoel Maria Saraiva Filho e Emílio Fehr (Vila das Hortências) CEP 13209-380.

Nº. 6831/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de iluminação pública na Praça Benedita Barbosa Nalini, anexo da Praça da Bandeira (Centro).

Nº. 6832/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos na iluminação das vias circunvizinhas e do entorno da Praça da Bandeira.

Nº. 6833/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos no asfalto da Av. Moisés Raphael, defronte ao nº. 147 (Cidade Nova) CEP 13219-500.

Nº. 6834/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Melhorias da sinalização de solo no cruzamento das ruas Manoel Maria Saraiva Filho com a Archippo de Almeida Fronzaglia (Vila Vioto) CEP 13209-360.

Nº. 6835/2022 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para a elaboração de decreto municipal regulamentando a profissão de mototáxi em Jundiaí.

Nº. 6836/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Afonso Celso, altura do número 111 (bairro Colônia - Jardim das Carpas) - CEP 13219-710.

Nº. 6837/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Revitalização das passagens de pedestres e passarelas da Avenida Nove de Julho, desde seu cruzamento com a Avenida Luís Latorre até o viaduto da Avenida Jundiaí (bairros Chácara Urbana, Centro e Anhangabaú) - CEP 13201-011.

Nº. 6838/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recuperação de piso asfáltico em trecho da Avenida Carlos Ângelo Mathion, entre os números 800 e 1200 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-270.

Nº. 6839/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recomposição de piso asfáltico na Rua Vitório Lucato, altura do número 18 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-232.

Nº. 6840/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Realização de operação tapa buracos e reparo de canaleta de escoamento de águas pluviais na Rua Santa Teresa D'Ávila, entre os números 18 e 69 (Jardim Tamoio) - CEP 13219-281.

Nº. 6841/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS -

**PODER LEGISLATIVO**

Realização de operação tapa buracos na Rua Alfredo Vaz de Campos, trecho do número 287 até o 442 (Jardim Tamoio) – CEP 13219-280.

Nº. 6842/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Eduardo Baialuna, trecho próximo aos números 160 até o 332 (Jardim Tamoio) – CEP 13219-290.

Nº. 6843/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reconstituição de sarjeta na Rua Eduardo Baialuna, próximo ao número 429, em frente ao ponto de ônibus (Jardim Tamoio) – CEP 13219-290.

Nº. 6844/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Recapeamento da Rua Alfredo Pizzocaro, em toda a sua extensão (Jardim Tamoio) – CEP 13219-310.

Nº. 6845/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Operação tapa buracos na Rua Alcântara Machado, altura do número 90 (Jardim Tamoio) – CEP 13219-321.

Nº. 6846/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Av. José Rossi (Parque Centenário).

Nº. 6847/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Plínio Almeida Ramos (Parque Centenário).

Nº. 6848/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Av. Paula Penteado (Centro).

Nº. 6849/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza no Parque Roberto Oda (Fazenda Grande).

Nº. 6850/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvores na Rua Palmyra Genesini Preterotti (Jardim São Vicente).

Nº. 6851/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Nami Azem, altura do nº 1.455 (Jardim Itália).

Nº. 6852/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na sinalização de solo em toda extensão da Avenida Nami Azem (Bairro Caxambu).

Nº. 6853/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 418 da Rua Engenheiro Monlevade (Centro).

Nº. 6854/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Manoel José da Fonseca, em frente ao nº 40 (Jardim Tamoio).

Nº. 6855/2022 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias no Parque Roberto Oda (Fazenda Grande).

Nº. 6856/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Ampliação do trajeto do transporte público na Rua Vicente Preterotti (Jardim São Vicente/Portal do Paraíso I).

Nº. 6857/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Corte de mato em área localizada no final das ruas João de Barro e Luiza Maria dos Santos (Residencial Canto das Aves II) – CEP 13214230.

Nº. 6858/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Cercamento de área pública localizada no final da Rua João de Barro (Residencial Canto das Aves II) – CEP 13214230.

Nº. 6859/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Notificação ao proprietário para fechamento de terreno na Rua Iporanga, ao lado do número 33 (Vila Nova Esperia) - CEP 13211042.

Nº. 6860/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Estudo para implantação de vaga de "carga e descarga" na Avenida Pref. Luiz Latorre altura do número 4039 (Vila das Hortências) – CEP 13209430.

Nº. 6861/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Sinalização de solo na rotatória, em frente ao Condomínio Vivendas do Japi localizado na Rua Salvador Caruso Orlando, nº 1729 (bairro Medeiros) – CEP 13212-246.

Nº. 6862/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura da sinalização de solo e reposicionamento das placas de "PARE" e "dê a preferência", nos acessos à Rodovia Vereador Geraldo Dias, antes e depois do Terminal Cecap (Bairro Cecap).

Nº. 6863/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Manoel Pereira de Arruda, em frente aos nº 339 e 505 (bairro Bela Vista).

Nº. 6864/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Zacarias de Góes, em frente ao nº 49 (Vila Boaventura).

Nº. 6865/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção do piso de viela, localizada na Rua Antônio Alves de Campos, ao lado do nº 115 (Parque Cidade Jardim II).

Nº. 6866/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Av. Clemente Rosa, em frente ao nº 1.146 (Vila Maringá).

Nº. 6867/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Nivelamento de tampão localizado na Rua Alagoas, em frente ao nº 45 (Jardim Tarumã).

Nº. 6868/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recolocação de placa de "Proibido Estacionar" na Rua Dora Franco

na esquina com a Rua Manoel Pereira de Arruda (bairro Bela Vista). Nº. 6869/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura da sinalização de PARE, no entroncamento da Rua Marclio Dias com a Rua Senador Fonseca (bairro Bela Vista).

Nº. 6870/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Cuiabá, em frente aos nº 196 e 242 (Vila M. Genoveva).

Nº. 6871/2022 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato nas guias e sarjetas da Rua Jataí, no trecho entre os nº 212 e 325 (Vila Josefina).

Nº. 6872/2022 - FAOUAZ TAHA - Cobertura da estrutura defronte a entrada do Centro de Convivência do Idoso (CCI) Argos localizado dentro do Complexo Argos na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 (Vila Arens) - CEP: 13201-003.

Nº. 6873/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Destocamento de árvore na Rua Paulo Mendes Silva, altura do número 232 (Vila Rio Branco) - 13215-300.

Nº. 6874/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore ao lado do número 493 da Rua Joaquim Nabuco (Ponte São João) - CEP 13218-050.

Nº. 6875/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Remoção de entulho do passeio público entre as ruas Joaquim Nabuco e Dr. Eloy Chaves (Ponte São João).

Nº. 6876/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buracos na Rua Aristides Mariotti (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-740.

Nº. 6877/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Reforma na área das canchas de bocha do CECE Antônio de Lima, na Rua Benedito Souza Costa, n.º 11 (bairro Agapeama).

Nº. 6878/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda extensão da Rua Florianópolis, principalmente próximo a EMEB Prof. José Leme do Prado Filho (Jardim Esplanada).

Nº. 6879/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Revitalização no Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli, na Rua Santa Catarina com a Rua Dr. Antônio Lopes (Jardim Esplanada).

Nº. 6880/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guia e sarjeta em toda extensão da Rua Santa Teresina (Vila Rio Branco).

Nº. 6881/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em todo o Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli, na Rua Santa Catarina com a Rua Dr. Antônio Lopes (Jardim Esplanada).

Nº. 6882/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Colocação de placa toponímica na Rua Santa Catarina, Rua Antônio Melato e Rua Zuferey (Vila Arens/Vila Progresso).

Nº. 6883/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Patrulhamento diário da Guarda Municipal de Jundiá na Rua Frei Caneca, n.º 148 (Vila Arens II).

Nº. 6884/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Vistoria para colocação de placa de proibido jogar lixo e entulho no local, na viela existente na Rua Eduardo Baialuna, na altura dos números 292 e 302 (Jardim Tamoio).

Nº. 6885/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Estudos para instalação de semáforo no cruzamento da Rua Evangelista Mirandola com a Rua João Wesley (Vila Vianelo).

Nº. 6886/2022 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Fiscalização de trânsito na Rua Altino Arantes com a Rua Riachuelo (Vila Arens).

Nº. 6887/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Melhorias de iluminação na pista de caminhada da Rua José Wechsler (Jardim Tannus).

Nº. 6888/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Manutenção do muro na Rua José Wechsler (Jardim Tannus).

Nº. 6889/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de galerias pluviais e obras de canalização na Avenida Antonio Pincinato, altura do nº 1.500 (Recanto Quarto Centenário).

Nº. 6890/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de quatro lixeiras na Av. Henrique Brunini, nº 1.990 (bairro Fazenda Grande) - CEP: 13.212-405.

Nº. 6891/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de placa "proibido jogar lixo" na Av. Henrique Brunini, nº 1.990 (bairro Fazenda Grande) - CEP: 13.212-405.

Nº. 6892/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Operação tapa buraco na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 1.630 (Parque Residencial Jundiá) - CEP: 13.212-461.

Nº. 6893/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da calçada na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 1.880 (Parque Residencial Jundiá) – CEP: 13.212-461.

Nº. 6894/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte e limpeza do

**PODER LEGISLATIVO**

mato nas calçadas e guias da Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 1.891 (Parque Residencial Jundiá) – CEP: 13.212-461.

Nº. 6895/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da iluminação pública na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 1.880 (Parque Residencial Jundiá) – CEP: 13.212-461.

Nº. 6896/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da sinalização vertical e horizontal na Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 1.969 (Parque Residencial Jundiá) - CEP 13.212-461.

Nº. 6897/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção com corte e limpeza do mato no Parque Roberto Oda, na Rua Roberto Gáspari, entre os nºs. 358 e 428 (bairro Fazenda Grande) - CEP 13.212-434.

Nº. 6898/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Controle de pragas na Estrada Municipal do Marco Leite (Jardim Liberdade) - CEP 13.215-560.

Nº. 6899/2022 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza do mato e recolhimento dos galhos de árvores na Rua Itália Efigênia Ormeneze Barcheta, próximo ao n.100 (Parque da Represa) – CEP 13.214-585.

Nº. 6900/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Rua Eng. Agrônomo Antônio de Araújo Vieira (Jardim Caçula/Bairro Colônia).

Nº. 6901/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Colocação de mais uma caçamba de recolhimento de lixo, na Rua Pedro Latance, altura do nº 905 (Jardim São Camilo).

Nº. 6902/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Retirada de escombros caídos atrás do imóvel na Rua Pedro Latance, nº 886 (Jardim São Camilo Novo).

Nº. 6903/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Unificação da administração de todos os equipamentos públicos de lazer localizados na Rua da Mina (Jardim Tamoio / Balsan).

Nº. 6904/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Poda de árvore localizada na Rua Minas Gerais, nº 443 (Jardim Tarumã).

Nº. 6905/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Mudança de local de ponto de ônibus localizado na Av. Antônio Frederico Ozanan, defronte o CECE Antônio Ovídeo Bueno (Vila Rio Branco – Vila Liberdade).

Nº. 6906/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Implantação de ponto de parada de ônibus na Rua Manoel José da Fonseca, nº 265 (Jardim Tamoio – Jardim Santa Rita de Cássia).

Nº. 6907/2022 - MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA - Corte de mato e limpeza em todas as praças do bairro Jardim Tarumã.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício n.º 0793.2022-PRESID, do chefe de gabinete do Senado Federal, em resposta à MOÇÃO 277/2022, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de APOIO ao Projeto de Lei 421/2022, de autoria do Deputado Federal Capitão Augusto (PL-SP), que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para subsidiar o piso salarial nacional dos policiais.

2. Ofício SDR-OFI-2021/02677, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 19/202, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que se revogue o Decreto 65.021, sobre cobrança de percentuais da aposentadoria dos servidores públicos do estado.

3. Cartão, do Deputado Eliéser Girão Monteiro Filho, em resposta à MOÇÃO 278/2022, do Vereador ROGÉRIO RICARDO DA SILVA, de APOIO ao PL 633/2022, dos Deputados Chris Tonietto e Daniel Silveira (UNIÃO-RJ); General Girão (UNIÃO-RN) e Coronel Tadeu (UNIÃO-SP) que tipifica o crime de submissão de criança ou adolescente a atuação cinematográfica, televisiva, teatral, de dança, ou de qualquer outra forma, comercial ou não, que fira sua dignidade sexual, mesmo que de modo implícito ou simulado.

4. Cartão, do Senador da República, Alexandre Silveira, em resposta à MOÇÃO 263/2022, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 4, de 2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

5. Ofício N.º SEI 0462510/2022, da Diretora do Depto. Planejamento,

Gestão e Finanças do Iprejun, referente ao Processo SEI PMJ.0003753/2021.

6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Fomento nº 06/2022 – Cidade Vicentina Frederico Ozanam – Processo SEI! Nº 3915/2022, cópia do Convênio nº 12/2022 – Município de Jundiá – SVO – Processo SEI! Nº 16071/2022, cópia Termo de Fomento nº 02/2022 – Associação de Acolhimento Bom Pastor – Processo SEI! Nº 3210/2022.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L n.º 139, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.760, que altera a Lei 8.116/2013, que criou a Controladoria Geral do Município-CGM, para modificar atribuições e requisitos dos cargos destinados à Assessoria Técnica da Controladoria Geral.

2. Ofício GP.L n.º 140, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.761, que prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de compilação de informações sobre serviços às mulheres (“Link da Mulher”).

3. Ofício GP.L n.º 141, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.762, que institui a Campanha “TAMPINHAS SOLIDÁRIAS”, de incentivo à doação de materiais plásticos.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. E-mail, do Assessor de Políticas de Saneamento, em resposta ao Ofício PR/GA n.º 46.

2. Ofício PRES n.º 2017/2022, do Diretor Presidente em Substituição, em resposta ao Ofício PR/GA n.º 45/2022.

3. Convite, do Presidente da Liga Jundiáense de Futebol, para participar das Solenidades de Abertura do Campeonato, no dia 15 de maio de 2022.

4. Ofício.n.º 028/2022/AB, do Vereador de Campo Limpo Paulista, Adriano Benedetti, referente à previsão de obras de pavimentação asfáltica junto a Prefeitura Municipal de Jundiá.

5. Ofício SC GEARP/0275, do Diretor do Departamento Regional do SESC, encaminhando publicação do livro “Valorização Social no Sesc São Paulo”.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade.

Ausentes: Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 6/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.365, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que cria a Carteira de Identificação do Autista-CIA. Rejeitado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.439/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DO MUSEU” (18 de maio). Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.636/2022 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos que comercializem materiais de limpeza para o público em geral, com as advertências que especifica. Aprovado.

ITEM 4 - MOÇÃO No. 291/2022 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO aos Deputados da bancada pró-vida que impediram a aprovação do Projeto de Lei n.º 4.251/21, do Deputado Bosco Costa (PL-SE), que Institui o Programa Nacional de Proteção e Apoio à Mulher vítima de violência doméstica ou familiar (PROMULHER). Retirada.

ITEM 5 - MOÇÃO No. 292/2022 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela urgente publicação do edital do projeto Trem Intercidades. Aprovada.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 293/2022 - ANTONIO CARLOS ALBINO, ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.102/2022, de autoria da Deputada Carla Zambelli e outros, que concede anistia aos réus em processos por “crime de opinião”. Aprovada.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 294/2022 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 243/2022, da Deputada Estadual Damaris Moura (PSDB), que institui o Programa Alimentação

**PODER LEGISLATIVO**

Preventiva. Aprovada.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 295/2022 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.329/2021, da Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), que institui o Fundo de Amparo às Crianças Órfãs (Facor) e o Programa de Amparo às Crianças Órfãs (Procor), com o objetivo de promover ações que ampliem o acesso a direitos fundamentais de crianças e jovens órfãs por meio do apoio a instituições e famílias. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE**4.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Edicarlo Vieira
- 2 - José Antônio Kachan Júnior
- 3 - Adilson Roberto Pereira Junior
- 4 - Marcelo Roberto Gastaldo
- 5 - Cícero Camargo Da Silva

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlo Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:26 horas

FAOUZ TAHA
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIÁ Nº 174

(Douglas do Nascimento Medeiros e Faouz Taha)

Prevê diretrizes para a implementação de ações de estudos, pesquisas e extensão, ao fomento à leitura e à literatura, à formação permanente e à memória da educação jundiáense.

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 205-___. O Município fomentará e implementará ações voltadas ao estudo, pesquisa e extensão, ao fomento à leitura e à literatura, à formação permanente e à memória da educação jundiáense, especialmente por meio de:

I – ações que visem à conexão entre as escolas e os municípios na perspectiva de comunidades de aprendizagens;

II – medidas em favor da infância, a partir de questionamentos éticos e da responsabilidade coletiva;

III – estabelecimento de um lugar de pertencimento, encontros e aprendizagens sociais, culturais e políticas;

IV – movimentos no campo das ciências, das artes, das culturas para que inspirem ações pela cidade;

V – ampliação dos olhares sobre a infância e diálogo sobre situações que dizem respeito à cidade, qualidade de vida, cultura, saúde e

educação;

VI – aprendizagens por meio das pesquisas e conexões com as escolas, considerando o potencial existente no protagonismo das crianças e nas suas múltiplas potencialidades;

VII – documentação das principais ações educacionais no âmbito das políticas públicas municipais e o cumprimento dos Planos Educacionais;

VIII – construção de uma comunidade de aprendizado, com o compartilhamento da mente e da sensibilidade;

IX – apresentação de um lugar de aprendizagem comum sobre o mundo real e sobre os mundos possíveis da imaginação.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância-CIEMPI é um órgão existente hoje na estrutura administrativa do Município, vinculado ao Departamento de Formação da Unidade de Gestão de Educação, e é fruto de um projeto da UGE em parceria com o NEPP-UNICAMP, destinado a toda a comunidade jundiáense e a todas as pessoas que se interessem pela educação patrimonial, os estudos da memória e as pesquisas da infância.

Os princípios educativos que guiam suas atividades são os de concepção de infância, concepção de criança, as cem linguagens (termo utilizado por Loris Malaguzzi na tentativa, de exemplificar a complexidade das crianças, na medida em que elas estão imersas em um universo de descoberta, de espanto, de curiosidade, de fantasia, enfim, de relações e experiências com a vida), valorização da escuta, a prática democrática (vinculada ao compromisso político, a participação dos cidadãos e a tomada de decisão coletiva que pode possibilitar uma comunidade a ter responsabilidade sobre suas crianças e sua educação, responsabilidade não só pelo atendimento da oferta, mas também da qualidade), a pesquisa, a documentação, a projeção (estratégia de ação e pensamento que rompe com a ideia de programação e, por consequência, de soluções definitivas e de aprendizagem com atividades individuais, frutos de uma didática fechada, atrelada ao modelo tradicional de formação de educadores e de organização da ação pedagógica - BORGES, 2018) , a investigação e a política pública de continuidade.

Os resultados que vêm sendo alcançados por suas ações são notáveis, sendo evidente os benefícios daí advindos à sociedade, tanto de maneira imediata quanto em projeção do longo prazo.

Sendo assim, é necessário que se insira na Lei Orgânica de Jundiá a essência de sua atuação, incluindo-a como diretrizes na promoção da educação no Município.

Isso permitirá que seu intuito se perpetue na cidade, tornando-o meta permanente do Município.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta essencial proposta.

Sala das Sessões, 16/05/2022

DOUGLAS MEDEIROS
FAOUZ TAHA
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
EDICARLOS VIEIRA
ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº. 13.722

(Faouz Taha)

Institui o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social nas Favelas e Comunidades.

Art. 1º. É instituído o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Social nas Favelas e Comunidades, a ser executado pela sociedade civil organizada por meio da promoção de palestras, oficinas e capacitações ligadas ao empreendedorismo como um instrumento



PODER LEGISLATIVO

não apenas de fomento econômico, mas de cunho social, com promoção do acesso a direitos e de visibilidade à criatividade e potencial diverso das populações residentes em favelas e comunidades.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ações desenvolvidas em comunidades podem ter um impacto considerável na mudança da vida das pessoas que vivem nessas áreas mais vulneráveis, mesmo que sejam realizadas por um pequeno grupo. Tais ações, desenvolvidas em certo número de comunidades com baixo índice de desenvolvimento socioeconômico, podem vir a ter um impacto considerável no desenvolvimento do próprio município e do País como um todo.

Segundo trabalho apresentado à Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas, do UniCEUB (Centro Universitário de Brasília), embora bastante abordado como um dos pilares do desenvolvimento sustentável - seja no mundo empresarial, como nos setores de governo e organizações não-governamentais -, o empreendedorismo social se torna um desafio ao não ser ainda tão direcionado para grande parte da população mundial que está abaixo da linha da pobreza, aproximadamente 25%, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU). Essa população que vive em favelas e em áreas de risco, sem condições mínimas de sobrevivência e sem perspectiva de mudança, justamente precisa de políticas de desenvolvimento.

Sendo assim, este projeto de lei visa incentivar o acesso ao empreendedorismo social nas favelas e comunidades, como um agente transformador que permita valiosa metodologia de desenvolvimento não somente econômico e social, mas também individual. O desenvolvimento de indivíduos permite seres capazes de sustentarem suas famílias, conquistarem autonomia financeira, além do próprio exercício de cidadania, por consequência, sendo participantes e responsáveis pelo desenvolvimento de suas comunidades.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, 12/05/2022

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 13.723

(Paulo Sergio Martins)

Institui a Semana de Conscientização dos Relacionamentos Abusivos (semana do dia 12 de junho).

Art. 1º. É instituída a Semana de Conscientização dos Relacionamentos Abusivos, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de junho, pela sociedade civil organizada, por meio de ações educativas para conscientização dos relacionamentos abusivos e seus reflexos para os envolvidos, suas famílias e para a sociedade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui a Semana de Conscientização dos Relacionamentos Abusivos, cuja realização deverá dar-se anualmente na semana que compreende o dia 12 do mês de junho.

Junho é o mês dos namorados. Sejam casados, noivos ou namorados, os que se relacionam trocam presentes e celebram o amor no último mês do primeiro semestre do ano.

Apesar de 12 de junho ser o Dia dos Namorados e o mercado exaltar apenas o lado romântico através do apelo por parte da mídia, há muita opressão nos relacionamentos.

Há formas de opressão que silenciam principalmente as mulheres, em nome do que chamam de amor. São os relacionamentos abusivos. E há um enorme silêncio sobre este tema.

E é justamente preocupado com a ausência de debate e para fomentar o assunto que proponho que esta Casa aprove a referida

proposta.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 12/05/2022

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.724

(Cícero Camargo da Silva)

Institui o "Selo de Acessibilidade", de incentivo para que edificações e estabelecimentos de uso coletivo implementem normas e técnicas em prol dos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 1o. É instituído o "Selo de Acessibilidade", com o objetivo de incentivar e garantir que as edificações e estabelecimentos de uso coletivo implementem normas e técnicas de acessibilidade, proporcionando aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida condições de acessibilidade urbanística, de edificação, de transporte e digital.

Art. 2o. O "Selo de Acessibilidade" contemplará as categorias "Urbanística", "Edificação", "Veículos de Transporte Coletivo" e "Digital".

§ 1o. O "Selo de Acessibilidade Urbanística" será concedido a entidades públicas ou privadas responsáveis pelo planejamento e urbanização de vias públicas, parques e demais espaços de uso público, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos, promovendo a mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2o. O "Selo de Acessibilidade de Edificação" será concedido a entidades públicas ou privadas responsáveis por edifícios de uso coletivo ou privado que tornem seus espaços acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3o. O "Selo de Acessibilidade nos Veículos de Transporte Coletivo" será concedido a empresas que cumprirem os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas específicas.

§ 4o. O "Selo de Acessibilidade Digital" será concedido aos sítios eletrônicos e portais da Internet que assegurem essa condição às pessoas com deficiência, tanto na disponibilização de conteúdo em páginas ou em documentos eletrônicos, quanto no acesso às ferramentas e serviços virtuais e demais meios de comunicação, instantâneos ou não.

Art. 3o. O "Selo" será concedido por iniciativa do órgão municipal responsável por acessibilidade e inclusão, de qualquer Vereador ou da Mesa da Câmara Municipal, ou ainda por solicitação de entidade, de proprietário ou possuidor de edificação ou de estabelecimento interessado.

§ 1o. O "Selo" será concedido quando o imóvel permitir a acessibilidade inicial, parcial ou total às suas dependências (ambiente, equipamentos, dispositivos, meios de comunicação, sistemas e serviços utilizados por pessoas com diferentes necessidades).

§ 2o. Os critérios referentes à acessibilidade necessária para a concessão do "Selo" terão como referência a legislação e normas técnicas vigentes pertinentes ao tema.

§ 3o. Os demais procedimentos relativos à concessão do "Selo" ficarão sob a responsabilidade do órgão municipal com competência para a matéria.

§ 4o. O "Selo" terá 3 (três) categorias:

I – Bronze: acessibilidade inicial;

II – Prata: acessibilidade parcial; e

III – Ouro: acessibilidade total.

PODER LEGISLATIVO

Art. 4o. As edificações e estabelecimentos agraciados deverão afixar o “Selo de Acessibilidade” em local de ampla visibilidade e, quando na área externa, preferencialmente junto à entrada principal, podendo também utilizá-lo em seus materiais publicitários.

Art. 5o. O “Selo” será emitido para cada edificação ou estabelecimento regularizado nos órgãos municipais, com prazo de validade de 2 (dois) anos, findo o qual deverá ser revalidado, por iniciativa do interessado.

Parágrafo único. Em caso de mudança do uso do imóvel ou de reforma que modifique as suas características, deverá ser requerida a revalidação do “Selo”.

Art. 6o. Se constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, o órgão municipal responsável por acessibilidade e inclusão poderá, a qualquer momento, retirar o “Selo”, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 7o. O “Selo” não constitui requisito nem substitui qualquer documento de competência da Prefeitura do Município de Jundiaí destinado a comprovar a regularidade da edificação, e a sua concessão não implica nenhum tipo de benefício de ordem administrativa.

Art. 8o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O conceito trazido no inciso I do art. 2o da Lei Federal no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, apresenta os mais diversos meios em que se pode promover a acessibilidade: “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

A acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida é um tema que vem crescendo na agenda pública mundial. Cada vez mais há cobrança por parte da sociedade de adaptação das estruturas existentes, de modo a garantir melhor acessibilidade e segurança às pessoas com deficiência, aos idosos e àqueles que apresentem quaisquer outras condições de mobilidade reduzida.

Ao Poder Público cabe buscar meios de aprimorar as políticas de acessibilidade, seja através de leis, decretos, programas de fiscalização ou de promoção às iniciativas de acessibilidade. Ao setor privado e à sociedade como um todo, cabe o cumprimento da lei, bem como o exercício da responsabilidade social, ajudando na fiscalização ou decidindo consumir conscientemente, dando preferência a produtos ou serviços que respeitem normas de acessibilidade e inclusão. Assim, cada cidadão pode fazer a sua parte.

O “Selo de Acessibilidade” tem como objetivo implantar parâmetros claros que definam as condições para que as acessibilidades de informações interativas e arquitetônicas sejam de fácil verificação por toda a sociedade. A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social, constituindo um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Neste sentido, é fundamentalmente ético, do ponto de vista de inclusão e acessibilidade perante a sociedade, a concessão do “Selo de Acessibilidade” como forma de valorização dos entes públicos ou privados que apresentem iniciativas merecedoras deste título.

Sala das Sessões, 17/05/2022

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”

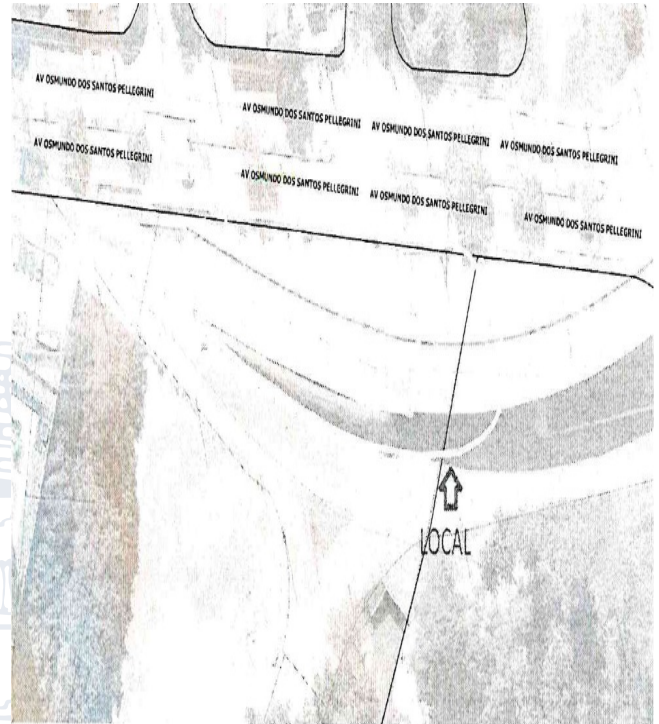
PROJETO DE LEI Nº. 13.725

(Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça GUILHERME BALAN” a área verde da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, no loteamento Jardim Santa Teresa (Jardim Samambaia).

Art. 1º. É denominada “Praça GUILHERME BALAN” a área verde situada sob o viaduto do Córrego das Valquírias, na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, no loteamento Jardim Santa Teresa, no Jardim Samambaia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome preposto.

Com esta providência, teremos uma justa homenagem a um respeitável munícipe, de reconhecida reputação ilibada e atestada idoneidade moral, e, ao mesmo tempo, uma adequada identificação a área pública.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que esta iniciativa chegue a bom termo, busco o importante apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 17/05/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº. 13.726

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Denomina “Praça JOSÉ RAMALHO” área pública da Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara).

Art. 1º. É denominada “Praça JOSÉ RAMALHO” a área pública situada na Rua Cacilda Becker, objeto da matrícula nº 118.412, no Jardim Guanabara, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



de polícia aposentados, a fim de inseri-los no âmbito da carreira jurídica, já que essa regra existe, e é de criação da própria OAB, que franqueou acesso aos seus quadros após algumas boas discussões, o que resultou e prevaleceu o entediamento que ex-magistrados e ex-membros do MP não precisam fazer a prova de exame da ordem; Considerando que o projeto de lei em questão, visa beneficiar a classe, uma vez que é sabido que todos profissionais de carreira jurídica do Estado passam longos anos de suas vidas dedicando-se totalmente à justiça social do nosso País, atuando nas mais diversas áreas do direito, e ao aposentar-se, alguns buscam ingressar no quadro da OAB, e são compelidos a prestar exame de ordem para obter a tão desejada carteirinha para exercer o direito de advogar; Considerando que a ADPESP – Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, tem razões e motivos pela reivindicação, afinal os nobres delegados de longa carreira, já passaram por provas difíceis, bem como os magistrados, membros do MP, sem menosprezar os teores das provas da OAB, que são complexas, cheias de armadilhas, e que exigem muito estudo e concentração por parte dos candidatos formados em direito que desejam exercer a advocacia, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.284/2020, de autoria do Deputado Paulo Abi-Ackel – PSDB/MG, que altera a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios e os limites de impedimentos ao exercício da advocacia, dando-se ciência desta deliberação a :

1. Presidente da República – Jair Messias Bolsonaro;
2. Presidente do Senado Federal – Rodrigo Pacheco;
3. Presidente da Câmara dos Deputados – Deputado Arthur Lira, e
4. ADPESP – Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado de São Paulo - Sr. Gustavo Mesquita Galvão Bueno.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 12/05/2022

DANIEL LEMOS

MOÇÃO N.º 296

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.284/2020, de autoria do Deputado Paulo Abi-Ackel – PSDB/MG, que altera a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios e os limites de impedimentos ao exercício da advocacia.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 5.284/2020, de autoria do Deputado Paulo Abi-Ackel – PSDB/MG, que altera a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios e os limites de impedimentos ao exercício da advocacia, vem ao encontro de uma reivindicação antiga das seccionais da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando que o órgão recebe inúmeros pedidos formais das Associações dos Delegados de Polícia Civil de cada estado, para que os delegados da polícia civil e da polícia federal com mais 20 (vinte) anos ininterruptos de efetivo exercício da profissão, a não exigência de exame da habilitação da OAB, para exercer a advocacia;

Considerando que as seccionais estão encaminhando todos os pedidos ao Conselho Federal da OAB, na forma do Regulamento Geral e de Provimentos do seu Conselho Federal da OAB para resolver as questões relativas, bem como regulamentar e homologar os pedidos;

Considerando que a ADPESP – Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, defende a inclusão dos delegados

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO

MOÇÃO N.º 297

REPÚDIO às declarações racistas proferidas pelo vereador de São Paulo, Sr. Camilo Cristóforo, durante sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre as empresas de aplicativo.

Considerando que, durante sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre empresas de aplicativo, ocorrida na Câmara Municipal de São Paulo no último dia 03, foi reproduzido um áudio do vereador Camilo Cristóforo, que participava por videoconferência, em que ele emitiu uma frase com teor racista;

Considerando que as palavras do vereador tinham cunho pejorativo, o que fere a honra e a dignidade das pessoas negras, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO às declarações racistas proferidas pelo vereador de São Paulo, Sr. Camilo Cristóforo, durante sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre as empresas de aplicativo, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo e ao Vereador Camilo Cristóforo.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

MOÇÃO N.º 298

APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.119/2016, de autoria do ex-Deputado Federal Caio Narcio (PSDB/MG), que estabelece que lista a ser definida pelo Poder Executivo para aplicação do regime de tributação de medicamentos, constante na Lei n.º 10.147, de 2000, deverá prever produtos destinados ao tratamento de câncer.

Considerando que o Projeto de Lei n.º 5.119/16, de autoria do ex-

**PODER LEGISLATIVO**

Deputado Federal Caio Narcio (PSDB/MG), que altera a Lei 10.147/00, que prevê o benefício fiscal a fim de baixar preços de remédios, tornando obrigatória a inclusão de fármacos destinados ao tratamento de câncer no rol de produtos isentos do pagamento de contribuições sociais (PIS/PASEP e Cofins); Considerando que a redução da carga tributária e o compromisso dos fabricantes e importadores de medicamentos em repassar o benefício fiscal para o preço final ajudam a ampliar o acesso à prevenção e ao combate às neoplasias, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 5.119/2016, de autoria do ex-Deputado Federal Caio Narcio (PSDB/MG), que estabelece que lista a ser definida pelo Poder Executivo para aplicação do regime de tributação de medicamentos, constante na Lei n.º 10.147, de 2000, deverá prever produtos destinados ao tratamento de câncer, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'

MOÇÃO N.º 299

APOIO ao Projeto de Lei n.º 272/2022, do Deputado Estadual José Américo (PT), que autoriza o Governo do Estado a criar o Sistema Único de Saúde Animal (SUSA), visando regulamentar as ações e serviços de saúde e bem-estar animal.

A saúde dos animais de estimação também deve ser tratada com seriedade, pois os seus responsáveis podem vir a responder criminalmente em casos de negligência.

No entanto, é importante frisar que os cuidados na saúde dos animais de estimação demandam, além de tempo, recursos financeiros que muitas vezes tornam-se exorbitantes, impossibilitando o tratamento necessário e, posteriormente, uma vida de qualidade e digna para todos os "pets".

Portanto a criação do Sistema Único de Saúde Animal (SUSA) pode viabilizar a universalização do acesso dos animais de companhia ao atendimento em todos os níveis de assistência e de complexidade, reconhecendo como direitos a vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional.

Assim, é de vital importância que o Estado torne-se também responsável pela saúde, pelo bem-estar e pela garantia dos direitos dos animais, não excluindo a responsabilidade das pessoas, das empresas e da sociedade nesse processo de avanço civilizacional, que é contínuo.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 272/2022, do Deputado Estadual José Américo (PT), que autoriza o Governo do Estado a criar o Sistema Único de Saúde Animal (SUSA), visando regulamentar as ações e serviços de saúde e bem-estar animal, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta e à Sr.ª Daniela Araújo Passos – Diretora do Departamento de Bem Estar Animal.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
'Daniel Lemos'
QUÉZIA DE LUCCA

MOÇÃO N.º 300

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.559/ 2021, do Deputado André Abdon (PP-AP), que dispõe sobre o piso salarial do profissional farmacêutico.

Considerando que os farmacêuticos que atuam em drogarias públicas, privadas ou em farmácias, são de extrema importância para a saúde dos cidadãos brasileiros, pois esses profissionais garantem a segurança da população que utiliza esses serviços; Considerando que dentre suas responsabilidades, o acesso correto e seguro ao tratamento medicamentoso, bem como a promoção do uso

racional dos medicamentos, além de serem responsáveis pelo cumprimento de várias normas sanitárias nesses locais;

Considerando alguns benefícios da atuação do farmacêutico, tais como a manipulação adequada de medicamentos para atendimento da população com qualidade, segurança e eficácia; o armazenamento correto e seguro dos medicamentos, observando os requisitos necessários para garantir a qualidade e eficácia de cada produto (para que o paciente adquira medicamentos que produzirão o efeito desejado);

Considerando a avaliação prévia dos receituários para identificação de eventuais erros, interações medicamentosas, incompatibilidades com outros tratamentos e, quando necessário, contato com o prescritor antes da dispensação para adequação às necessidades do paciente;

Considerando o fornecimento de orientação técnica sobre os medicamentos, tais como a utilização segura; melhores horários de uso e necessidade de respeitar os horários de administração, bem como a duração do tratamento, a necessidade de alterar hábitos alimentares, a forma de armazenamento, efeitos adversos e etc;

Considerando a realização de acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes para garantir melhores resultados nos tratamentos e evitar efeitos adversos que podem gerar a não adesão à terapia ou causar outros problemas de saúde, ou ainda a realização de serviços farmacêuticos, como a aferição de pressão arterial, teste de glicemia capilar, campanhas de educação em saúde e vacinação;

Considerando que, também interagem na orientação da realização do descarte correto de medicamentos para evitar a contaminação do solo e da água;

Considerando que o mau gerenciamento e o uso incorreto de medicamentos acarretam sérios problemas à sociedade e, conseqüentemente, aos serviços públicos de saúde, gerando aumento da morbimortalidade, elevação dos custos diretos e indiretos, e prejuízos à qualidade de vida dos usuários;

Considerando que vale relembrar a importância do farmacêutico no enfrentamento da pandemia de Covid-19, visto que, desde seu início, os únicos estabelecimentos de saúde que não fecharam suas portas e não deixaram de prestar atendimento à população foram os hospitais e farmácias, e em nenhum momento deixaram de atender e orientar os pacientes que os procuraram e ainda procuram diariamente;

Considerando que muitas vezes, estes pacientes tinham diagnóstico positivo de Covid-19 ou seja, os profissionais permaneceram expostos a grandes riscos de contaminação, para si e para seus familiares;

Considerando que, diante de todo o exposto, é notória e incontável a importância do farmacêutico, bem como é nítida a amplitude da responsabilidade desse profissional, que merece ter condições dignas de trabalho e uma melhor qualidade de vida, o que certamente contribuirá com um atendimento mais qualificado, trazendo reflexos positivos para a saúde da população brasileira e em consequência para todo o sistema de saúde.

Considerando ser este projeto de suma importância, tanto que demais Projetos de Lei foram-lhe apensados, como o Projeto de Lei n.º 2028/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal (PC do B/ BA); o Projeto de Lei n.º 3502/2021, de autoria do Deputado Federal Cléber Verde (REPUBLIC/MA); e Projeto de Lei n.º 799/2022, de autoria do Deputado Federal Renildo Calheiros (PC do B/PE);

Pelo presente exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.559/ 2021, do Deputado André Abdon (PP-AP), que dispõe sobre o piso salarial do profissional Farmacêutico, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao Deputado Federal André Abdon (PP/AP);
2. à Deputada Federal Alice Portugal (PC do B/ BA);
3. ao Deputado Federal Cléber Verde (REPUBLIC/MA);
4. ao Deputado Federal Renildo Calheiros (PC do B/PE).

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'

MOÇÃO N.º 301

APOIO ao Projeto de Lei n.º 418/2021, de autoria dos Deputados Estaduais Tenente Nascimento (PSL), Gil Diniz (PL), Leticia Aguiar

**PODER LEGISLATIVO**

(PP) e Agente Federal Danilo Balas (PP), que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003.

CONSIDERANDO que a importância do Projeto de Lei nº 418/2021, de autoria dos Deputados Estaduais Tenente Nascimento (PSL), Gil Diniz (PL), Leticia Aguiar (PP) e Agente Federal Danilo Balas (PP), que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003;

CONSIDERANDO que o tema, vem tramitando em vários Estados, assinados por muitos deputados que entendem, apoiam e defendem a categoria como atividade profissional de risco;

CONSIDERANDO que, os atiradores esportivos já preenchem os requisitos legais exigidos para a concessão do porte de arma de fogo, como: capacidade técnica, aptidão psicológica e total inexistência de qualquer antecedente criminal, razão pela qual foram incluídos nos descritos do art. 6º da Lei Federal nº 10.826 de 2003, que define as categorias em relação as quais é devido o porte de arma de fogo, sendo descabida, neste caso, a exigência de demonstração do exercício de atividade de risco para fins de comprovação da "efetiva necessidade", que decorre das próprias atividades desempenhadas pelos atletas;

CONSIDERANDO a importância de salientar que o Decreto Nº 9.846, de 25 de junho de 2019, que regulamenta o Estatuto do Desarmamento, assevera em seu art. 5º, §3º, que os colecionadores, os atiradores, e os caçadores poderão portar uma arma de fogo curta municionada, alimentada e carregada, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma, conforme o caso, sempre que estiverem em deslocamento para treinamento ou participação em competições, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, Arma de Fogo e da Guia de Tráfego válidos";

CONSIDERANDO que os autores dessa propositura ainda pontuam que a competência legislativa que se contesta aqui, é a complementar prevista na Constituição Federal artigo 30, II, pois trata-se de desporto e de norma aberta, carente de regulamentação tanto na esfera Federal quanto Estadual, visto que no âmbito Federal o Projeto de Lei N.º 3.723, de 2019 que está sob apreciação na CCJ do Senado Federal e no âmbito Estadual o Projeto de Lei n.º 418, de 2021, que trata do mesmo tema, também aguarda deliberação na CCJ, portando, perfeitamente viável o exercício da competência complementar nos termos da Constituição Federal, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 418/2021, de autoria dos Deputados Estaduais Tenente Nascimento (PSL), Gil Diniz (PL), Leticia Aguiar (PP) e Agente Federal Danilo Balas (PP), que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidade de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP;
2. Deputado Estadual - Tenente Nascimento;
3. Deputada Estadual - Leticia Aguiar (PP), e
4. Deputado Estadual - Agente Federal Danilo Balas.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

MOÇÃO Nº 302

APOIO ao Projeto de Lei nº 166/2022, de autoria do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que institui a Semana Estadual de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Considerando que o Projeto de Lei nº 166/2022, de autoria do Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE), que institui a Semana Estadual de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, visa instituir uma campanha de conscientização contra

o abuso sexual de crianças e adolescentes, somando esforços com o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado no dia 18 de Maio; Considerando que o abuso sexual infantojuvenil é um problema gravíssimo, que gera profundas consequências para as vítimas, afetando-as por toda sua vida;

Considerando que muitos abusadores se aproveitam da ignorância e inocência de crianças e adolescentes para cometer seus crimes, sendo necessário que eles saibam identificar situações de abuso, e assim se defender e denunciar as autoridades competentes, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 166/2022, de autoria do Deputado Estadual Bruno Ganem, que institui a Semana Estadual de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, Deputado Estadual Bruno Ganem (PODE).

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'

**11ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 26 DE MAIO DE 2022, ÀS 9H00****PAUTA**

Item único: PROJETO DE LEI Nº 13.702 – PREFEITO MUNICIPAL – Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

Em 03 de maio de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 352**(PROCESSO Nº 86.486)**

Termo Aditivo nº 1, assinado em 18/05/2022;
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado dos prédios da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: CM Pingo Ar Condicionado EPP;
Valor total: R\$ 49.545,12;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 352, a partir de 06 de julho de 2022; 2) O valor previsto na cláusula décima primeira será corrigido pelo índice oficial, passando o valor total para R\$ 49.545,12, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.128,76; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
(PROCESSO Nº 88.355)**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.340/22, FAZ SABER, que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, objetivando a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de software ou serviços de customização do sistema legislativo atualmente utilizado "SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo" de Gestão de Processo Eletrônico, com a entrega de código fonte, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento, conforme descrito no Anexo 01.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção do Prédio Anexo da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 153, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às **09h00 do dia 02 de junho de 2022**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de maio de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).

PEDRO H. O. FERREIRA
Pregoeiro



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO

